

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 26 de setembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2412



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
Leis .....	14
<b>Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social</b> .....	22
<b>Conselhos Municipais</b> .....	22
Convocação .....	22
Resoluções .....	24
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	28
<b>Departamento de Compras</b> .....	28
Dispensas - Cotações .....	28
<b>Licitações e Contratos</b> .....	45
Atas de registro de preço .....	45
Aviso de Licitação .....	53
Cotação .....	55
Homologação / Adjudicação .....	62
Prazo Recursal .....	62
<b>Secretaria de Educação</b> .....	63
<b>Atos Oficiais</b> .....	63
Resoluções .....	63
<b>Conselhos Municipais</b> .....	87
Convocação .....	87
<b>Departamento de Compras</b> .....	88
Dispensas .....	88
<b>Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura</b> .....	90
<b>Atos Administrativos</b> .....	90
Autuações .....	90
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	91
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	91
Comunicados .....	91
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	108
<b>Atos Administrativos</b> .....	108
Notificações .....	108
<b>Departamento de Compras</b> .....	114
Dispensas .....	114

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Licitações e Contratos</b> .....	114
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	114
Aviso de Licitação .....	114
Homologação / Adjudicação .....	114
Sessão Deserta .....	115
<b>Câmara Municipal</b> .....	116
<b>Atos Oficiais</b> .....	116
Portarias .....	116
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	117
Relatório de Gestão Fiscal .....	117
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	119
<b>Licitações e Contratos</b> .....	119
Convocação .....	119





## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## Atos Oficiais

## Decretos

PREFEITURA DE  
CATANDUVA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.642, DE 01 DE AGOSTO DE 2.023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.991.000,00 (dezesesse milhões novecentos e noventa e um mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2.022 (LOA 2023), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2005.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social	
38		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Despesa	04.122.0002.2070.0000			Despesas com Publicidade e Propaganda	
42		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229.000,00
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Civil Municipal	
49		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
51		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
53		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Despesa	16.482.0015.2025.0000			Manutenção da Coordenadoria Municipal de Habitação	
55		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
82		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	04.122.0002.2020.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças	
116		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.122.0015.2072.0000			Fundo Municipal de Iluminação Pública	
150		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.080.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.451.0015.1005.0000			Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade	
153		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000.000,00



# PREFEITURA DE CATANDUVA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Decreto nº 8.642, de 01 de agosto de 2.023

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.451.0015.1076.0000			Obras de Infra Estrutura Urbana	
154		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	303.000,00
Despesa	15.452.0015.2023.0000			Manutenção de Obras e Serviços	
162		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.306.0007.2028.0000			Manutenção da Merenda Escolar	
174		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Despesa	12.361.0007.2024.0000			Outras Despesas da Educação	
177		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
181		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
205		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Despesa	12.361.0005.2009.0000			Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
220		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
227		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
230		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000			Manutenção do Transporte Escolar	
241		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
260		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
285		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Despesa	10.122.0008.2084.0000			Manutenção de Atividades Não Exclusivas da Saúde	
307		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Despesa	10.122.0008.2102.0000			Enfrentamento ao COVID-19	
316		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
Despesa	10.301.0008.1014.0000			Investimento nos Serviços de Saúde	
320		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.593.000,00
Despesa	10.302.0008.2085.0000			Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
360		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	841.000,00
375		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.642, de 01 de agosto de 2.023

Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde		
413	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social		
441	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
Despesa	08.244.0010.2106.0000	Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica		
457	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
Despesa	08.244.0010.2107.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade		
471	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade		
489	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000,00
	02 11 01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO		
Despesa	04.182.0014.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito		
530	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		830.000,00
Despesa	04.182.0014.2071.0000	Manutenção dos Terminais Urbanos e Rodoviários		
535	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00
Despesa	04.182.0014.2079.0000	Manutenção da Polícia Militar		
537	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00
	02 12 01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE		
Despesa	18.542.0013.2049.0000	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente		
546	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800.000,00
	02 13 01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA		
Despesa	13.392.0004.2008.0000	Manutenção das Atividades Culturais		
567	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		116.000,00
569	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.000,00
	02 14 01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER		
Despesa	27.812.0003.1002.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol e Centros Esportivos		
582	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000,00
Despesa	27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer		
585	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00
	02 15 01	DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
Despesa	04.122.0002.2013.0000	Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia		
601	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
604	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
605	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		63.000,00
606	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		544.000,00



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.642, de 01 de agosto de 2.023

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	99.999.9999	09999.0000		Reserva de Contingência	
134		9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-200.000,00
	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.122.0015	2072.0000		Fundo Municipal de Iluminação Pública	
148		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-1.070.000,00
149		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.000,00
Despesa	15.452.0015	2023.0000		Manutenção de Obras e Serviços	
164		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005	2034.0000		Manutenção do Transporte Escolar	
245		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008	2084.0000		Manutenção de Atividades Não Exclusivas da Saúde	
308		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-100.000,00
Despesa	10.122.0008	2102.0000		Enfrentamento ao COVID-19	
313		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-32.000,00
Despesa	10.302.0008	2085.0000		Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
373		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-841.000,00
Despesa	10.305.0008	2086.0000		Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
404		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010	2040.0000		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
439		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.162.000,00
448		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
Despesa	08.244.0010	2106.0000		Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
458		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-500.000,00
468		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003	2010.0000		Manutenção do Esporte e Lazer	
598		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-41.000,00



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.642, de 01 de agosto de 2.023

<b>Excesso:</b>	<b>8.000.000,00</b>
<b>Anulação:</b>	<b>8.991.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/bocardi.-



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 8.643, DE 01 DE AGOSTO DE 2023****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2.022 (LOA 2023) e Lei Municipal nº 6.364 de 10 de Março de 2.023, conforme a discriminação das despesas abaixo:

Despesa	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
81		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Despesa	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
223		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.900,00
226		3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.500,00
230		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.500,00
Despesa	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
253		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.000,00
260		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
266		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.500,00
Despesa	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.0008.2037.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
288		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
324		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
398		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.800,00
400		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	62.300,00



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.643, de 01 de agosto de 2.023

	02	12	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000			Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
545		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	02	14	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ESPORTES E LAZER	
Despesa	27.812.0003.2010.0000			Manutenção do Esporte e Lazer	
590		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
84		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-800.000,00
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.301.0008.2038.0000			Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
326		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00
328		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-2.000,00
330		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000,00
334		3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-1.000,00

**Anulação:** **805.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALLI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 8.667, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2.022 (LOA 2023) e Lei Municipal nº 6.430 de 28 de Agosto de 2.023, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	2	7	1	EDUCACIONAIS	SERVIÇOS	
despesa	2.306.0007.2028.0000			Merenda Escolar	Manutenção da	
74		3.90.30.00		CONSUMO	MATERIAL DE	.000.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	
225		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000			Manutenção de Creches	
255		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2090.0000			Manutenção de Pré-Escola	
268		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000.000,00

**Anulação: 3.000.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ADM/bocardi.-**



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 8.683, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - I.P.M.C.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aberto, na Contabilidade do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 16.282.500 (dezesseis milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2.022, conforme a discriminação das despesas abaixo:

**09.122.0016.2054.0000 COORDENAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPMC**

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - Ficha nº 03...R\$ 13.000,00

**09.122.0016.2055.0000 MANUTENÇÃO GERAL DO IPMC**

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Ficha nº 11...R\$ 3.100.000,00

**09.272.0016.2016.0000 MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas - Ficha nº 13...R\$ 13.169.500,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 16.282.500,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



## Secretaria de Administração

**DECRETO Nº 8.685, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023****SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto, no orçamento vigente do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei nº 6.342 de 08 de dezembro de 2022, para suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: **04 – Recursos Próprios da Administração Indireta**

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
1022	Obras de Infraestrutura, Manutenção, Reforma e Ampliação de Imóveis e Drenagem Urbana			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha	03	R\$ 450.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 450.000,00**

**Art. 2º** As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas:

**§1º.** Com a redução das seguintes dotações consignadas no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha	13	R\$ 450.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 450.000,00**

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALLI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/SAEC.-



## Leis



## Secretaria de Administração

**LEI N° 6.439, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023**

**“INSTITUI O PRÊMIO JOVEM CIENTISTA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 12 de setembro de 2.023, conforme Resolução nº 7.768.

**Art. 1.** Fica instituído o Prêmio Jovem Cientista do Município de Catanduva.

**§ 1º.** O Prêmio Jovem Cientista do Município de Catanduva será conferido através de proposição de Monção apresentada por Vereador e aprovada em Plenário.

**§ 2º.** O mesmo tem como objetivos promover, reconhecer e incentivar a reflexão e a pesquisa científica e tecnológica, revelar talentos e investir em estudantes e profissionais, das áreas públicas ou privadas, que procuram alternativas para os problemas do Município de Catanduva.

**Art. 2º.** O Prêmio será atribuído à seguinte categorias:

- 1 - Graduado
- 2 – Estudante de ensino Superior
- 3 – Estudante de Ensino Médio
- 4 – Estudante de Ensino Fundamental
- 5 – Orientador
- 6 – Mérito Institucional

**§ 1º.** Na categoria Graduado, podem receber aqueles que já concluíram o curso de Graduação.

**§ 2º.** Na Categoria Estudante de Ensino Superior, podem receber estudantes que estejam regularmente matriculados em curso de graduação.

**§ 3º.** Na Categoria Estudante de Ensino Medio, podem receber alunos regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas de Ensino Médio e em escolas Técnicas

**§ 4º** Na Categoria Estudante de Ensino Fundamental, podem receber alunos regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas de Ensino Fundamental.



## Secretaria de Administração

### Lei nº 6.439, de 25 de setembro de 2023

§ 5º. Na Categoria Orientador, podem receber professores ou pesquisadores que tenham atuado como orientadores dos premiados nas categorias Graduado, Estudante do Ensino Superior, Médio e Fundamental.

§ 6º. Na Categoria Mérito Institucional, podem receber Instituições de Ensino Superior, de Ensino Médio e de Ensino Fundamental onde os premiados estiverem matriculados.

Art. 3º. O Prêmio Jovem Cientista do Município de Catanduva de que trata a presente lei, poderá ser conferido aos alunos que participarem de feiras e/ou eventos de ciência, tecnologia, astronomia, geomática e anstronáutica em outras cidades e/ou estados.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



## Secretaria de Administração

### LEI N° 6.440, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023

INSTITUI AGOSTO COMO MÊS DA CAUSA ANIMAL PARA HOMENAGEAR AS PROTETORAS, OS PROTETORES E AS ASSOCIAÇÕES QUE ACOLHEM E DEFENDE NOSSOS AMIGOS DE PATAS DIARIAMENTE, NOMEANDO ESSE MÊS COMO "AGOSTO DE PATAS".

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 12 de setembro de 2.023, conforme Resolução nº 7.769.

**Art. 1.** Fica instituído, no mês de agosto, em todo âmbito do Município de Catanduva o "Agosto de Patas" para homenagear a dedicação e defesa diária de todas as protetoras, os protetores e as associações da causa animal.

**Art. 2º.** O "Agosto de Patas" será celebrado durante todo o mês de agosto e terá como objetivo conscientizar a população sobre a importância de proteger e defender os direitos dos animais para a sociedade e a saúde pública.

**Art. 3º.** Entende-se, para efeitos desta lei, por protetoras e protetores toda pessoa física que desempenhem atividades ostensivas de proteção, alimentação e acolhimento de animais em condições de vulnerabilidade.

**Art. 4º.** Entende-se, para efeitos desta lei, por associações, toda entidade, sem fins lucrativos, que promova de forma voluntária a defesa, a alimentação e o acolhimento de animais em condições de vulnerabilidade.

**Art. 5º.** Como incentivo a comemoração ao "Agosto de Patas" o Município, a critério do Executivo, e as entidades privadas, a critério de seu gestor, poderão realizar parcerias para a organização de eventos com finalidade de arrecadar fundos para a causa animal com as protetoras, os protetores e as associações, respeitado o disposto nesta lei e nas normas regulamentadoras.

**Art. 6º.** O Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 7º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por dotações orçamentária própria.



## Secretaria de Administração

---

### Lei nº 6.440, de 25 de setembro de 2023

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25  
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****LEI N° 6.441, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE CÂNCER, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 12 de setembro de 2.023, conforme Resolução nº 7.770.

**Art. 1.** Fica instituída a semana municipal de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

**Art. 2º.** São objetivos da semana municipal de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer.

I – sensibilizar as pessoas a doarem parte de seus cabelos, para que com esse material, ONGs e demais entidades representativas possam produzir perucas, que a *posteriori*, serão distribuídas, gratuitamente, para pessoas em tratamento de câncer;

II – promover solidariedade para com o próximo;

III – enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor dessa doença; e,

IV – recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento de câncer.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

### LEI N° 6.442, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023

INSTITUI A "SEMANA DA COMUNIDADE NIPO-BRASILEIRA", INCLUINDO-A NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO RIVA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 12 de setembro de 2.023, conforme Resolução nº 7.771.

**Art. 1.** Fica instituído no Município de Catanduva-SP, a "Semana da Comunidade Nipo-brasileira" a ser realizada na semana do dia 18 de junho, dia da Imigração Japonesa.

**Art. 2º.** Os objetivos da Semana da Comunidade Nipo-brasileira são:

I – Possibilitar a realização de eventos culturais da comunidade.

II – Incentivar o intercâmbio cultural, promovendo interações por meio de gincanas, festas, práticas de esporte, entre outras atividades correlatas.

III – Difundir e possibilitar o conhecimento dos hábitos e costumes da comunidade, promovendo atividades esportivas culturais, como artes marciais, jogos, karatê, música, culinária, dança e outras correlatas à cultura japonesa.

**Art. 3º.** O Poder Público poderá regulamentar, através de Decreto, a participação de seus órgãos e os mecanismos pelos quais a sociedade civil poderá participar dos atos e eventos que forem realizados durante a Semana instituída no caput do artigo 1º.

**Art. 4º.** A semana instituída pela presente lei será organizada pela Associação Esportiva e Cultural Nipo-brasileira de Catanduva.

**§ 1º.** O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta lei, apoiar os eventos realizados na Semana da Comunidade Nipo-brasileira, podendo firmar parcerias com Associações e demais entidades culturais que tenham interesse nas atividades promovidas na semana.

**§ 2º.** O Poder Executivo poderá autorizar o uso de espaços públicos para brealização dos eventos ou atividades correlatas.



## Secretaria de Administração

---

### Lei nº 6.442, de 25 de setembro de 2023

**Art. 5.** A semana declinada no caput do artigo 1º fica incluída no Calendário Oficial de Eventos deste Município.

**Art. 6º.** As despesas referentes a aplicação dessa lei correrão de acordo com as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

---

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.084, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.072, DE 13 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 12 de setembro de 2023, conforme Resolução nº 7.765.

**Art.1º.** O parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.072, de 13 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguinte redação:

*"Art. 1º .....*

*§1º. O cargo comissionado de Diretor de Departamento de Assistência Médica será escolhido e nomeado pelo Diretor Superintendente, com a anuência posterior do Conselho supracitado, devendo ser preenchido por servidor do Quadro Efetivo do IPMC ou por servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal cedido pelo Prefeito Municipal ou das respectivas autarquias municipais, para prestar serviços ao IPMC."*

**Art. 2º.** A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO DE CATANDUVA**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/bocardi.-**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
CATANDUVA/SP  
*Criado pela Lei nº 2.887/ 93 – 22/ 04/ 93*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
de Catanduva****EDITAL Nº 03/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 06/2023 de 17 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP, CONVOCA todos os eleitores do município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP.

1. A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08h00 às 17h00, nos locais abaixo relacionados:

**Escola Municipal Octacílio de Oliveira Ramos  
Rua: Rio Grande do Sul, 348 - Higienópolis.**

- 1.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, com os títulos atualizados até o dia 03/07/2023;
- 1.2. O voto é facultativo para todos;
- 1.3. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
- 1.4. Cada eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato;
- 1.5. Não será permitido o voto por procuração.

CMDCA  
RUA NATAL Nº 212 – SÃO FRANCISCO  
CEP.: 15.806-055 CATANDUVA SP  
TEL.: ( 17 ) 3524-9230  
E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
CATANDUVA/SP  
*Criado pela Lei nº 2.887/93 – 22/04/93*

2. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Nº	Codiname	Nome do Candidato
10	Bill Paraná	Valdemir Anastacio
11	Fernando Ferreira	Luiz Fernando Ferreira
12	Evandro Seminatti	Evandro Elydio Seminatti
14	Sonia Rocha - Sol	Sonia Marta Rocha Flumingnan
15	Vinicius Baraldi	Vinicius Espeleta Baraldi
17	Professora Katia Almeida	Katia Maria Batista de Almeida
20	Fabio Zerlotini	Fabio Donizete Zerlotini
22	Dany Burgueira	Daniela Soares Burgueira
36	Rafael Abrão	Rafael Augusto Abrão Perez Romero

Catanduva, 26 de Setembro de 2023.

**Comissão Especial Eleitoral**

CMDCA  
RUA NATAL Nº 212 – SÃO FRANCISCO  
CEP.: 15.806-055 CATANDUVA SP  
TEL.: (17) 3524-9230  
E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**Resoluções**

**Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2023****"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO DE  
SERVIDORES PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR "**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 4.595/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** A Resolução do CONANDA Nº 231 de 28 de dezembro de 2022 Art. 10 inciso II

RESOLVE :

1º Convocar os servidores abaixo relacionados para comparecer no Auditório da Biblioteca Pública Municipal, na Av. São Domingos, 880 - Centro, Catanduva - SP, 15804-005, no dia 28 de setembro de 2023, as 18h30 para o treinamento para trabalhar no dia das eleições do conselho tutelar.

**NOME**

Ana Elisa Lucci Vieira  
Ana Leticia Costa Batista  
Ana Lucia Dameto  
Ana Paula Ferreira  
Ana Paula Placco Berguio  
Ana Paula Zilli  
Andrea Mara Faustino Pelegrin  
Andressa Andrade Miguel de Oliveira  
Angela Maria de Jesus Santana  
Antonio Marcos Cogo  
Aparecida Fatima Lazarini da Silva  
Ariana Capristo Navarro Bolinelli

**CMDCA**

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: [cmdca@catanduva.sp.gov.br](mailto:cmdca@catanduva.sp.gov.br)



**Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

Beatriz Aissa  
Carla Costa Gomes  
Carla Cristina Germano  
Carlos Alberto Paredero  
Carolina Benedetti Gonçalves  
Carolina Meira Gonçalves  
Cinthia Simionato Pereira  
Creusa Neves Santos  
Cristiane Anovazzi  
Cristiane Fabrisa Schimidt Silva  
Denise Aparecida Martinon  
Denise Regiane de Oliveira Mapeli  
Dieny Alves Morandi  
Edna G S Ferreira  
Eduardo Lesur Cypriano  
Eliete Estevam Gomes  
Elisangela Soares Favero  
Erlenmar Cláudia Pirani  
Fabiana Trovó C Carvalho  
Fabiana Waldomiro Heredia  
Fernanda Affonso Costa  
Fernanda de Souza Rocha  
Fernanda Reis dos Santos Oliveira  
Giane Priscila Prioli Franson  
Giovana Thaís Won Ancken  
Giovanna Eleutério Levatti  
Giselle Santos Oliveira Rocha  
Graziela Cristina Nezinho  
Guilherme Duarte Moreira  
Gustavo Henrique Favero  
Hellen Suzi José da Silva  
Iriana Caires Ravazi Corse  
Isabela Stuginski  
Izabella Ianone Sparapani  
Kátia Milene da Silveira Rufino  
Keli Crisitna Siscar Marostegone  
Larissa Fernanda Volpini Rapina  
Leandra Carina Cabeço

**CMDCA**

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: [cmdca@catanduva.sp.gov.br](mailto:cmdca@catanduva.sp.gov.br)



**Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

Leandra Cecilio  
Leandro Cesar Pinto  
Leticia Delgado de Rolvare  
Luana Jéssica Lima Barbosa  
Luciano Bueno  
Lucy Mara Valadares Orniz  
Luis Rogerio Sabino  
Maiko Gustavo de Godoi  
Marcela Bruna Nappi Alvares  
Marcele Aparecida Demetrio  
Marcelo Ricardo Mota  
Maria Cristina Morales Rodrigues  
Maria Deusa de Sousa  
Maria do Carmo Alves Barreto  
Maria Luiza Miguel Simielli  
Marrey Santos Junior  
Mayara Ulian Rossette  
Melina Silvestre Meneghin  
Micheli Cristina Honório Moreira  
Maira Lazaro da Silva  
Mônica Xavier da Silva  
Moniele Barbosa dos Santos  
Natália Marquesini Venteu Raimundo  
Patrícia de Oliveira Alonso Siqueira  
Paula Christiany Vitor Pires Barbosa  
Paula Flavia Meneghesse  
Paula Regina Nogueira  
Rafael da Silva Martins  
Rafaela Leticia Delalibera  
Rafaela Marques de Paula  
Reginaldo José Ambrózio  
Ricardo Gasolla  
Rosana Aparecida Alvarez Gimenez  
Rosely de Oliveira Alves  
Silvana Aparecida Cardozo  
Silvia Regina Oswaldo Minutti  
Tatiana Paiva Corrêa Gulhemeti  
Tatiane Paula Chimello

**CMDCA**

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: [cmdca@catanduva.sp.gov.br](mailto:cmdca@catanduva.sp.gov.br)



**Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

Thais Magalhães Melhado  
Thaísa Sacchi Fuzaro  
Valéria Aparecida Mendes Furoni  
Vanessa Rogante Silva  
Vania Silvestre Lourenço Salomão  
Vera Lucia Agustinelli  
Viviane Solene de Antonio  
Willian Martinon Cardoso

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ticiania Regina Dias  
Presidente do CMDCA

**CMDCA**

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: [cmdca@catanduva.sp.gov.br](mailto:cmdca@catanduva.sp.gov.br)

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas - Cotações**

**COTAÇÃO Nº 9525/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Serviço de aplicação de insulfilm nas janelas da Seção de Fiscalização de Tributos, para proteção da incidência do sol no local, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [elaine.compras@catanduva.sp.gov.br](mailto:elaine.compras@catanduva.sp.gov.br) até às 17h00min. do dia 29/09/2023.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9100- ramal 9204 -9209 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 26 de setembro de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Serviço de aplicação de insulfilme nas janelas da Seção de Fiscalização de Tributos, para proteção da incidência do sol no local, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Aplicação de insulfilme nas janelas da Seção de Fiscalização de Tributos 3 conjuntos de janelas	01	01

### **SALA CHEFIA – área de aplicação aproximadamente 2,60 X 1,85m**



**SALA FISCAIS - área de aplicação aproximadamente 2,60 X 1,85m****SALA REUNIÃO - área de aplicação aproximadamente 2,60 X 2,75m****3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

#### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

O serviço deverá ser realizado na Prefeitura de Catanduva, Seção de Fiscalização de Tributos, situada Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, 6º andar, CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para execução:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

#### **5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Camila Coelho Delatore**

**MATRICULA: 9074-3**

**CARGO: Chefe da Seção de Fiscalização de Tributos**

**EMAIL: camila.delatore@catanduva.sp.gov.br**

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 9525/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

---

ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**COTAÇÃO Nº 9839/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 10 GALÕES DE 5 LITROS DE DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO SHAMPOO PARA A LIMPEZA DAS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [elaine.compras@catanduva.sp.gov.br](mailto:elaine.compras@catanduva.sp.gov.br) até **às 17h00min. do dia 29/09/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9100- ramal 9204 –9209 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 26 de setembro de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 10 GALÕES DE 5 LITROS DE DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO SHAMPOO PARA A LIMPEZA DAS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Detergente liquido concentrado shampoo de alto brilho para limpeza de veículos	Galão	10

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### 4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua São Paulo nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De segunda a sexta das 07h30 as 11h00 e 13h00 as 16h00 horas.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 91782**

**CARGO: Chefe de Almojarifado**



**EMAIL: [almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br](mailto:almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br)**  
**DEPARTAMENTO: Almoxarifado**

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 9839/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

---

ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**COTAÇÃO Nº 9875/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Serviço de Higienização e Limpeza em 2 Ar condicionado de 9.000 BTUS E 1 DE 12.000 BTUS, para a Coordenadoria de Comunicação Social, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [elaine.compras@catanduva.sp.gov.br](mailto:elaine.compras@catanduva.sp.gov.br) até **às 17h00min. do dia 29/09/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9100- ramal 9204 –9209 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 26 de setembro de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Serviço de Higienização e Limpeza em 2 Ar condicionado de 9.000 BTUS E 1 DE 12.000 BTUS, para a Coordenadoria de Comunicação Social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	<b>Serviço de Higienização e Limpeza no Ar Condicionado SPLIT MARCA AGRATTO 9.000 BTUS PATRIMÔNIO 100592 E PATRIMÔNIO N° 100593</b>	UN	02
02	<b>Serviço de Higienização e Limpeza no Ar Condicionado SPLIT MARCA AGRATTO 12.000 BTUS PATRIMÔNIO N° 101124</b>	UN	01

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### 4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O Serviço de Higienização e Limpeza no Ar Condicionado será no endereço Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP: 15.800-031. 4 ANDAR – Comunicação Social

De segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

### 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: CAIO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS**

**Matricula: 11517**

**CARGO: COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**E-MAIL: [caio.santos@catanduva.sp.gov.br](mailto:caio.santos@catanduva.sp.gov.br)**

**TELEFONE: (17) 3531-9169**

**DEPARTAMENTO: COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 9875 /2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

---

ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**COTAÇÃO Nº 9952/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SERVIÇO de HOSPEDAGEM para 3 servidoras que realizarão capacitação/aprimoramento profissional sobre Vigilância Socioassistencial nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [elaine.compras@catanduva.sp.gov.br](mailto:elaine.compras@catanduva.sp.gov.br) até **às 17h00min. do dia 29/09/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9100- ramal 9204 –9209 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 26 de setembro de 2023.**

**Departamento de Compras e Cotações**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE VALOR**

### **1. OBJETO:**

SERVIÇO de HOSPEDAGEM para 3 servidoras que realizarão capacitação/aprimoramento profissional sobre Vigilância Socioassistencial nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Hospedagem em quarto triplo, incluindo café da manhã, wifi e ar condicionado.	UN	3

### **3. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:**

A hospedagem dar-se-á entre os dias 08 e 11 de outubro, na cidade de Belo Horizonte/MG.

### **5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**

**Registro Funcional: 1141111**

**CARGO: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**EMAIL: marcela.alvares@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Assistência e**

**Desenvolvimento Social (SMADS)**



## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Tendo em vista que se trata de hospedagem, a forma de pagamento deverá ser antecipada para garantir a reserva. A conta bancária do fornecedor deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa e o documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 9952/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

---

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/6/13353**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2023**  
**ATA DE REGISTRO 157/2023**

**Registro de Preços para aquisição de insumos para a Padaria da Cozinha Piloto, como fermento biológico fresco(massa doce), melhorador de farinha, farinha de trigo e açúcar refinado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.**

**CÓDIGO AUDESP: 2023000000267**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [flavia.arnold.fa@gmail.com](mailto:flavia.arnold.fa@gmail.com) e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, microempresada, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP;

**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico [nutricionale@nutricionale.com.br](mailto:nutricionale@nutricionale.com.br) / [juridico@nutricionale.com.br](mailto:juridico@nutricionale.com.br) e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 16.397.807-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliado à rua Sergipe, nº 678, Apto. 6-A Bairro Consolação CEP 01.243-000, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de insumos para a Padaria da Cozinha Piloto, como fermento biológico fresco(massa doce), melhorador de farinha, farinha**

**de trigo e açúcar refinado, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

- 1. Transporte:** Veículo com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
- 2. Da entrega:** as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.
- 3. Período de entrega:** As entregas serão mensais, independente das quantidades a serem solicitadas.
- 4. Análise dos produtos:** a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.

4. Todas as entregas deverão ser realizadas nos departamentos (Depósito da Merenda Escolar, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Almoxarifado Central – Localizados na Rua São Paulo, 777 - Higienópolis, de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias.

6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.

7. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

8. Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

**FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES** Conta nº 18209-5, Agência 0146, Banco Bradesco;

**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** Conta nº 13.005131-1, Agência 0434, Banco Santander, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

---

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018

- (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendovedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - Informações sobre os titulares envolvidos;
  - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - Os riscos relacionados ao incidente;
  - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**



12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de setembro de 2023.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**  
**FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**  
**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



## VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Page 1 of 1

Licitação: 000267/23 PREGÃO ELETRÔNICO

<b>6801 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.010.584	FARINHA DE TRIGO	EMB	4.500	76,00	342.000,00
Valor Total Geral:						342.000,00
<b>30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.010.447	FERMENTO BIOLOGICO KG	KG	4.000	14,79	59.160,00
2	002.010.749	MELHORADOR DE FARINHA	KG	3.000	19,33	57.990,00
4	002.010.013	ACUCAR REFINADO	KG	10.000	4,18	41.800,00
Valor Total Geral:						158.950,00
Valor Total da Licitação:						500.950,00

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023 - OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO SUÇO CONCENTRADO, POLPA DE FRUTAS E PICOLÉ DE FRUTAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/10/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/10/2023 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL:** <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 25/09/2023. Ozório Aparecido Morais - Pregoeiro.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023 - OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO ALHO DESCASCADO, BATATA LISA, CENOURA EXTRA, TOMATE SALADA E VAGEM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/10/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/10/2023 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL:** <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 25/09/2023. Edilaine da Silva - Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023 - OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO CHOCOLATE EM PÓ 50%, ÓLEO DE SOJA, ERVILHA EM CONSERVA, MILHO EM CONSERVA E AGRIN BRANCO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/10/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/10/2023 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL:** <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 25/09/2023. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2023 - OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/10/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 11/10/2023 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL:** <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde



Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 25/09/2023. Ozório Aparecido Morais - Pregoeiro.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023** - OBJETO - **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/10/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 11/10/2023 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL:** <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 25/09/2023. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023** - OBJETO - **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/10/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 11/10/2023 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL:** <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado". O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 25/09/2023. Edilaine da Silva - Pregoeira.

.....

**Cotação**

**COTAÇÃO Nº 10035/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para realização de estudo de contaminação na área do antigo vazadouro municipal, adjacências e residencial Theodoro Rosa Filho, conforme Processo 14/00901/22, Parecer Técnico nº 014/22/IAES – Procedimento Digital CETESB 054091/2021-33, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br) ou [pmcatanduva.licitacao@gmail.com](mailto:pmcatanduva.licitacao@gmail.com) até às 17h00min. do dia 29/09/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 26 de setembro de 2023.**

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE**  
**ESTUDO DE CONTAMINAÇÃO NA ÁREA ANTIGO VAZADOURO**  
**MUNICIPAL, ADJACÊNCIAS RESIDENCIAL THEODORO ROSA FILHO.**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de estudo de contaminação na área do antigo vazadouro municipal, adjacências e residencial Theodoro Rosa Filho, conforme Processo 14/00901/22, Parecer Técnico nº 014/22/IAES – Procedimento Digital CETESB 054091/2021-33, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O antigo vazadouro do município de Catanduva está localizado na rodovia comendador Pedro Monteleone SP-351 coordenadas UTM 7.663.625,00 M S e UTM 708.947,00 M e, tem área total de aproximadamente 2.600 mil metros quadrados. Estima-se que o local tenha recebido resíduos domiciliares da metade da década de 80 até o ano de 2008. No tocante a sua avaliação ambiental foram realizados em 2015 a instalação de área de estudo com 20 postos de monitoramento de água subterrâneas (PM) e 20 postos de monitoramento de gás (PMG).

Conforme para ser técnico 156/IPRS/15 de outubro de 2015 folhas 1692 e 1693. Na água subterrânea foi verificada a presença de substâncias químicas como BA,CO,CR e NI em concentrações acima dos valores de intervenção definidos pela CETESB/2014, quanto aos gases, o metano foi encontrado em 15 dos 20 postos instalados.

Novos monitoramentos foram realizados em anos posteriores e, em outubro de 2022, o qual foram encontrados riscos em medições realizadas pela empresa terceirizada, o que não foi confirmado pelas medições realizadas pela CETESB em sua vistoria técnica, contudo a CETESB solicitou aprofundamento da investigação de solos e água subterrâneas na área do antigo vazadouro, área próxima e no Conjunto Habitacional Residencial Theodoro Rosa Filho através dos procedimentos citados na folha de despacho do processo 14/09 01/22 parecer técnico número 014/22/IAES descritos abaixo:

1. Relatório de representatividade dos poços existentes considerando as diferentes campanhas já realizadas, o quantitativo e a localização dos mesmos, avaliando se estes estão adequados e suficientes para embasar a avaliação da evolução da presença ou concentração de contaminantes nas águas subterrâneas, na área em estudo, conforme PT 047/2020.
2. Compilação e avaliação dos resultados analíticos obtidos em avaliações anteriores
3. Representação em planta das plumas de contaminação das águas subterrâneas considerando os resultados obtidos das campanhas anteriores devendo ser informado o sentido de encaminhamento do fluxo freático no local e a área de restrição de uso de água subterrâneas proposta caso ainda se justifique.
4. Avaliação da extensão e evolução da pluma de metano na área, considerando as áreas de residência existentes na região.
5. Realizar e apresentar a revisão da avaliação preliminar para identificação de novas áreas de deposição do resíduo incluindo a área triangular localizada a sudeste do antigo vazadouro com a instalação de posse de monitoramento de águas subterrâneas e dos gases provenientes do solo em ao menos cinco pares de postos de monitoramento de água subterrâneas e de gases provenientes do solo

sendo mantida a localização dos pontos A, C e E propostas no relatório de instalação de posse de monitoramento de gás e medições de VOC e LEL da PMC, deslocando o Ponto B a sudoeste (Ponto B) e adicionando um ponto na porção nordeste da área base do triângulo ponto d a nova proposta de localização segundo PT 014/22 IAES

6. Reinstalar os postos de monitoramento de gases PM sub s0104 no conjunto habitacional residencial Teodoro Rosa filho de acordo com os procedimentos definidos pela CETESB além daqueles a serem definidos na avaliação crítica da rede de monitoramento do antigo vazadouro como solicitado no PT 04720/IPGS.
7. Instalação de 01 (um) poço de monitoramento das águas subterrâneas na região do poço PMSUB 04.
8. Realizar nova campanha de amostragem dos gases provenientes do solo e das águas subterrâneas em toda a rede de monitoramento a ser instalada, comparar os resultados de VOCs no antigo vazadouro com os resultados no Conjunto Habitacional e a integração dos resultados ora solicitados com resultados anteriores disponibilizados pela Secretaria segundo PT 047/20 IPGS.
9. Executar os monitoramentos e investigações ora requisitadas, por meio de dois equipamentos: um GEM 5000 ou similar (infravermelho, ID em inglês) para a medição de CH<sub>4</sub>, CO<sub>2</sub> e O<sub>2</sub> e outros associados a um PhoCheck Tiger ou similar (PID) para a medição de VOPCs. Não se recomenda a utilização de explosímetro para a realização de tais monitoramentos.

**Todos o estudos deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos pela CETESB por meio da Legislação Vigente, Decisão de Diretoria (DD) nº 038/2017/ C, Procedimentos aceitos pela CETESB (para a instalação de poços de monitoramento de gases e medição dos gases), as solicitações constantes do PT nº 047/20/IPGS, bem como os apontamentos realizados no PT. Os pareceres estarão disponíveis para as empresas para utilização na elaboração de orçamento e realização do trabalho.**

## 2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Relatório de representatividade dos poços existentes considerando as diferentes campanhas já realizadas, o quantitativo e a localização dos mesmos, avaliando se estes estão adequados e suficientes para embasar a avaliação da evolução da presença ou concentração de contaminantes nas águas subterrâneas, na área em estudo, conforme PT 047/2020.	Unid	25

02	Relatório das condições técnicas dos poços existentes	Unid	01
03	Elaboração de plano de amostragem de acordo com normas vigentes – 4ª campanha conforme PT 047/2020.	Unid	01
04	Realização da amostragem	unid	01
05	Compilação e avaliação dos resultados analíticos obtidos na amostragem comparando com avaliações anteriores.	Unid	01
06	Representação em planta das plumas de contaminação das águas subterrâneas considerando os resultados obtidos das campanhas anteriores devendo ser informado o sentido de encaminhamento do fluxo freático no local e a área de restrição de uso de água subterrâneas proposta caso ainda se justifique.	Unid	01
07	Avaliação da extensão e evolução da pluma de metano na área, considerando as áreas de residência existentes na região.	Unid	01
08	Realizar e apresentar a revisão da avaliação preliminar para identificação de novas áreas de deposição do resíduo incluindo a área triangular localizada a sudeste do antigo vazadouro com a instalação de posse de monitoramento de águas subterrâneas e dos gases provenientes do solo em ao menos cinco pares de postos de monitoramento de água subterrâneas e de gases provenientes do solo sendo mantida a localização dos pontos A, C e E propostas no relatório de instalação de posse de monitoramento de gás e medições de VOC e LEL da PMC, deslocando o Ponto B a sudoeste (Ponto B) e adicionando um ponto na porção nordeste da área base do triângulo ponto d a nova proposta de localização segundo PT 014/22 IAES	Unid	01

09	Reinstalar os postos de monitoramento de gases PM sub S0104 no conjunto habitacional residencial Teodoro Rosa filho de acordo com os procedimentos definidos pela CETESB além daqueles a serem definidos na avaliação crítica da rede de monitoramento do antigo vazadouro como solicitado no PT 04720/IPGS.	Unid	01
10	Instalação de 01 (um) poço de monitoramento das águas subterrâneas na região do poço PMSUB 04.	Unid	01
11	Realizar nova campanha de amostragem dos gases provenientes do solo e das águas subterrâneas em toda a rede de monitoramento a ser instalada, comparar os resultados de VOCs no antigo vazadouro com os resultados no Conjunto Habitacional e a integração dos resultados ora solicitados com resultados anteriores disponibilizados pela Secretaria segundo PT 047/20 IPGS.	Unid	01
12	Executar os monitoramentos e investigações ora requisitadas, por meio de dois equipamentos: um GEM 5000 ou similar (infravermelho, ID em inglês) para a medição de CH4, CO2 e O2 e outros associados a um PhoCheck Tiger ou similar (PID) para a medição de VOPCs. Não se recomenda a utilização de explosímetro para a realização de tais monitoramentos.	Unid	01

### 3. LEGISLAÇÃO APLICADA

**A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### 4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços se dará nas áreas já mencionadas no item 1.1 deste termo. Todos os estudos deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos pela CETESB por meio da Legislação Vigente, Decisão de Diretoria (DD) nº 038/2017/ C, Procedimentos aceitos pela CETESB (para a instalação de poços de monitoramento de gases e medição dos gases), as solicitações constantes do PT nº 047/20/IPGS (em anexo), bem como os apontamentos realizados no PT. Em caso de não aceitação pela

CETESB ou apontamento de irregularidades no trabalho realizado, este severa ser feito sem custo por parte da Prefeitura e sob pena de sanções e penalidades previstas na lei de licitações e contratos.

**5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Juliana Sene Martins D'Adda**

**Matrícula: 113743**

**CARGO: diretora de Departamento de Meio Ambiente**

**EMAIL: juliana.martins@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Meio Ambiente – Secretaria de Meio Ambiente.**

**6. VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência será de 45 dias, contando a partir da data da Ordem de Serviço.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em única parcela, em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 10035/2023**

<b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Rua/Avenida:</b>	
<b>nº:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade/Estado</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>FONE:</b>	
<b>WHATS:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	
<b>Profissão:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Rua/Avenida:</b>	
<b>nº:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA Nº:</b>	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023** - REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de insumos de estomia para atender pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
HOLLISTER DO BRASIL LTDA, (Ref. aos Itens 01 ao 09).	R\$ 2.041.380,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/4019**

**DO OBJETO:** Celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde para Contratação de Organização Social para o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo X do Edital.

Considerando que transcorridos o prazo recursal que foi concedido às licitantes, referente ao julgamento de habilitação, protocolou recurso as Organizações Sociais: **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI - O.S.S. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PIRANGI**.

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do prazo para as licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre os referidos recursos protocolados, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes, **NOTIFICADAS** da abertura do prazo recursal(**contrarrrazões**) de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do **dia 27/09/2023 a 03/10/2023**.

Notifique-se e Publique-se.  
Comissão Julgadora de Licitação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Atos Oficiais

Resoluções

**PREFEITURA DE**  
**CATANDUVA** **Secretaria**  
**de Educação****RESOLUÇÃO SME Nº 32, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

*Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil em Jornada Integral e Parcial para o ano letivo de 2024.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequar as Matrizes Curriculares da Educação Infantil às Diretrizes Educacionais Nacionais e Estaduais e às metas da Política Educacional e, em conformidade com a seguinte fundamentação legal: LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações e com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular e Currículo Paulista-2019, RESOLVE:

**Art. 1º** A organização curricular das Unidades Escolares Municipais que oferecem Educação Infantil se desenvolverá com 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual, de no mínimo, 800 horas.

**Art. 2º** As Matrizes Curriculares da Educação Infantil, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Catanduva, serão organizadas da seguinte forma:

**I** – Creche em período integral e parcial:

- a) Berçário I e II;
- b) Jardim.

**II** – Pré Escola em período integral e parcial:

- a) Pré-Escola I;
- b) Pré-Escola II.

**Art. 3º** A carga horária da Educação Infantil deve ser assegurada às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, como segue:

**I** – em Unidades Escolares com Jornada Integral, com 60 (sessenta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) aulas anuais;

**II** – em Unidades Escolares com Jornada Parcial, com 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais.

**Parágrafo único.** A Matriz Curricular da Educação Infantil seguirá o disposto nos Anexos I e II para as Unidades Escolares que oferecem a educação em Período Integral, e o disposto nos Anexos III e IV para as Unidades Escolares que oferecem a educação em Período Parcial.

**Art. 4º** O currículo da Educação Infantil incluirá, obrigatoriamente:

**I** – conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 4.892/2009;



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

II – o desenvolvimento de atividades que contemplem os cinco Campos de Experiências previstos pela BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;

III – as Dimensões Integradoras da Aprendizagem (Currículo Paulista): Comunicação/Oralidade, Leitura e Escrita; Espaço, Tempo e Movimento; Ética, Diversidade e Sustentabilidade; Convivência e Solidariedade;

IV – o cumprimento da Lei Municipal nº 6.265/2022 – Política Municipal de Incentivo à Leitura;

V – o desenvolvimento de atividades que contemplem os Temas Transversais:

- O processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso;
- A educação para o trânsito;
- A educação ambiental;
- A educação alimentar e nutricional;
- A educação em direitos humanos;
- A educação digital;
- Diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;
- Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual;
- Prevenção e combate ao “bullying” (Lei Municipal nº 4893/2009);
- História administrativa, cultural e política de Catanduva (Lei Municipal nº 4822/2009);
- Combate à discriminação racial e educar pela igualdade racial, que deverá ocorrer na semana de 21 de março, (Lei Municipal (6.161/2021).

**Parágrafo único.** Deverão ser cumpridas as Diretivas do Município Verde e Azul, previstas na Lei Municipal nº 4.755/2009.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

**Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**  
Secretária Municipal de Educação  
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 32, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANEXO I**

**MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2024**

**CRECHE - PERÍODO INTEGRAL**

EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	JARDIM
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	O eu, o outro e o nós	2	2	4
	Corpo, gestos e movimentos	2	2	4
	Traços, sons, cores e formas	2	2	4
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	2	2	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	2	2	4
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>20</b>
DIMENSÕES INTEGRADORAS DA APRENDIZAGEM	Comunicação/ oralidade, leitura e escrita	3	3	3
	Espaço, tempo e movimento	3	3	2
	Ética, diversidade e sustentabilidade	2	2	3
	Convivência e solidariedade	2	2	2
<b>TOTAL ORGANIZADOR DAS DIMENSÕES DO CURRÍCULO PAULISTA</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
ROTINAS PERMANENTES PERÍODO INTEGRAL	Recreação	5	15	10
	Higiene pessoal e alimentação	15	15	10
	Hora do repouso	20	10	10
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	<b>40</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL GERAL DA BASE NACIONAL COMUM</b>		<b>60</b>	<b>60</b>	<b>60</b>
<b>TOTAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>2.400</b>	<b>2.400</b>	<b>2.400</b>
Horário de atendimento aos alunos: 7h às 17h				



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 32, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANEXO II**

**MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2024**

**PRÉ - ESCOLA – PERÍODO INTEGRAL**

<b>EIXOS ESTRUTURANTES</b>	<b>CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS</b>	<b>PRÉ-ESCOLA I</b>	<b>PRÉ-ESCOLA II</b>
<b>INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS</b>	O eu, o outro e o nós	4	4
	Corpo, gestos e movimentos	4	4
	Traços, sons, cores e formas	4	4
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	4
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>
<b>EIXOS DE TRABALHO</b>	Linguagem oral e escrita	2	2
	Arte	2	2
	Cultura corporal	2	2
	Natureza e sociedade	2	2
	Matemática	2	2
<b>TOTAL DOS EIXOS DO CURRÍCULO</b>		<b>10</b>	<b>10</b>
<b>ROTINAS PERMANENTES PERÍODO INTEGRAL</b>	Recreação	10	10
	Higiene pessoal e alimentação	10	10
	Hora do repouso	10	10
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL GERAL DA BASE NACIONAL COMUM</b>		<b>60</b>	<b>60</b>
<b>TOTAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>2.400</b>	<b>2.400</b>
Horário de atendimento aos alunos: 7h às 17h			



PREFEITURA DE **SECRETARIA**  
**CATANDUVA** de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 32, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANEXO III**

**MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2024**

**CRECHE – PERÍODO PARCIAL**

<b>EIXOS ESTRUTURANTES</b>	<b>CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS</b>	<b>BERÇÁRIO I</b>	<b>BERÇÁRIO II</b>	<b>JARDIM</b>
<b>INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS</b>	O eu, o outro e o nós	1	1	2
	Corpo, gestos e movimentos	1	1	2
	Traços, sons, cores e formas	1	1	2
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	1	1	2
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	1	1	2
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>	<b>5</b>	<b>10</b>
<b>DIMENSÕES INTEGRADORAS DA APRENDIZAGEM</b>	Comunicação/ oralidade, leitura e escrita	1	1	4
	Espaço, tempo e movimento	2	2	2
	Ética, diversidade e sustentabilidade	1	1	2
	Convivência e solidariedade	1	1	2
<b>TOTAL ORGANIZADOR DAS DIMENSÕES DO CURRÍCULO PAULISTA</b>		<b>5</b>	<b>5</b>	<b>10</b>
<b>ROTINAS PERMANENTES</b>	Recreação	7	7	5
	Higiene pessoal e alimentação	8	8	5
	Hora do repouso	5	5	-
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL GERAL SEMANAL</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>1.200</b>	<b>1.200</b>	<b>1.200</b>
Horário de atendimento aos alunos: 7h às 12h e 12h30min às 17h30min				



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 32, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANEXO IV**

**MATRIZ CURRICULAR- EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO 2024**

**PRÉ - ESCOLA – PERÍODO PARCIAL**

<b>EIXOS ESTRUTURANTES</b>	<b>CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS</b>	<b>PRÉ-ESCOLA I</b>	<b>PRÉ-ESCOLA II</b>
<b>INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS</b>	O eu, o outro e o nós	2	2
	Corpo, gestos e movimentos	2	2
	Traços, sons, cores e formas	2	2
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	2	2
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	2	2
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>10</b>
<b>EIXOS DE TRABALHO</b>	Linguagem oral e escrita	2	2
	Arte	2	2
	Cultura corporal	2	2
	Natureza e sociedade	2	2
	Matemática	2	2
<b>TOTAL DOS EIXOS DO CURRÍCULO</b>		<b>10</b>	<b>10</b>
<b>ROTINAS PERMANENTES</b>	Recreação	5	5
	Higiene pessoal e alimentação	5	5
	Hora do repouso	-	-
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM</b>		<b>10</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>1.200</b>	<b>1.200</b>
Horário de atendimento aos alunos: 7h às 12h e 12h30min às 17h30min			



PREFEITURA DE **Secretaria**  
**CATANDUVA** de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 33, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

*Estabelece diretrizes para a organização curricular do Ensino Fundamental de Jornada Parcial para o ano letivo de 2024.*

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Matrizes Curriculares da Educação Básica Nacional e com as metas da Política Educacional, RESOLVE:

**Art. 1º** A organização curricular das Unidades Escolares Municipais que oferecem Ensino Fundamental se desenvolverá com 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas conforme a LDB 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

**Art. 2º** O Ensino Fundamental terá sua organização curricular, estruturada em 09 (nove) anos, constituída por dois segmentos de ensino:

**I** – Anos Iniciais, correspondendo ao ensino do 1º ao 5º Ano;

**II** – Anos Finais, correspondendo ao ensino do 6º ao 9º Ano.

**Art. 3º** No segmento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser assegurada a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (hum mil e duzentas) aulas anuais, objeto do Anexo I desta Resolução.

**Art. 4º** No segmento dos Anos Finais do Ensino Fundamental, deverá ser assegurada a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (hum mil e duzentas) aulas anuais, objeto do Anexo II desta Resolução.

**Art. 5º** As aulas de Inglês, previstas nas Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverão ser ministradas:

**I** – por professor especialista, com 2 (duas) aulas semanais, na conformidade do contido no Anexo I desta Resolução;

**II** – em horário regular de funcionamento da classe.

**Art. 6º** As aulas de Educação Física, previstas nas Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverão ser ministradas:



PREFEITURA DE **Secretaria**  
**CATANDUVA** de Educação

**I** – por professor especialista, com 2 (duas) aulas semanais, na conformidade do contido no Anexo I desta Resolução;

**II** – em horário regular de funcionamento da classe.

**Art. 7º** A aula de Arte, prevista nas Matrizes Curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será ministrada pelo professor da sala, na conformidade do contido no Anexo I desta Resolução.

**Art. 8º** A música será conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do Componente Curricular de Arte, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais nº 9394/1996 e nº 11.769/2008.

**Art. 9º** A aula de Ensino Religioso, em atendimento às Leis Federais nº 9394/1996 e nº 9475/1997, prevista no ano final do Ensino Fundamental, é de caráter facultativo para o aluno, devendo ser ministrada:

**I** – por docente licenciado em História, a título de Carga Suplementar de trabalho, ou a título de carga horária para docente em Contrato Temporário;

**II** – com conteúdos previstos na BNCC;

**III** – no horário regular da classe.

**Art. 10.** Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História Brasileira, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais nº 9394/1996 e nº 11.645/2008.

**Art. 11.** O currículo do Ensino Fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8069/1990 e Lei Municipal nº 4892/2009.

**Art. 12.** Os conteúdos referentes à leitura e produção de texto serão tratados, obrigatoriamente, no Componente Curricular de Língua Portuguesa e também deverá ser cumprida, a Lei Municipal nº 6.265/2022 – Política Municipal de Incentivo à Leitura.

**Art. 13.** Além do desenvolvimento dos conteúdos previstos no Currículo Básico, deverão ser trabalhados os seguintes temas na perspectiva da Transversalidade:

- O processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso;
- A educação para o trânsito;



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

- A educação ambiental;
- A educação alimentar e nutricional;
- A educação em direitos humanos;
- “Programa de Orientação Vocacional” (Lei Municipal nº 6213/2021);
- A educação digital;
- Diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;
- Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual;
- Prevenção e combate às drogas, previsto nos anos finais do Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 4.891/2009);
- Prevenção e combate ao “bullying” (Lei Municipal nº 4.893/2009);
- História administrativa, cultural e política de Catanduva (Lei Municipal nº 4.822/2009);
- Combate à Discriminação Racial e Educar pela Igualdade Racial, que deverá ocorrer na semana de 21 de março (Lei Municipal (6.161/2021).

**Parágrafo único.** Deverão ser cumpridas as Diretivas do Município Verde e Azul, previstas na Lei Municipal nº 4.755/2009.

**Art. 14.** As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental das unidades escolares que funcionam com Jornada de Período Integral serão objeto de normatização específica.

**Art. 15.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

***Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo***  
Secretária Municipal de Educação  
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 33, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANEXO I**

**MATRIZ CURRICULAR – 2024**

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS									
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º	2º	3º	4º	5º		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	2.000	1.667
		ARTE	1	1	1	1	1	200	167
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	333
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1.600	1.333
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	3	600	500
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	400	333
GEOGRAFIA		2	2	2	2	2	400	333	
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>			<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>5600</b>	<b>4667</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2	400	333
<b>TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>400</b>	<b>333</b>
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>			1200	1200	1200	1200	1200	6.000	
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>			1000	1000	1000	1000	1000		5.000



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 33, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANEXO II**

**MATRIZ CURRICULAR – 2024**

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			6º	7º	8º	9º		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	6	6	1040	867
		ARTE	2	2	2	2	320	267
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	267
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	5	5	880	733
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	--	--	--	1	40	33
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	4	4	4	600	500
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	4	3	4	3	560	467
		GEOGRAFIA	3	3	4	4	560	467
	<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>			<b>29</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>29</b>	<b>4640</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA	1	1	1	1	160	133
<b>TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b>			<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>160</b>	<b>133</b>
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>			1200	1200	1200	1200	4800	
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>			1000	1000	1000	1000		4000



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 34, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

*Estabelece diretrizes para a reorganização curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais com Jornada Integral e dá providências correlatas para o ano letivo de 2024.*

**A Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de indicar a organização curricular nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais com Jornada Integral e visando:

- I** – à uniformização do Currículo Básico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental destas escolas com o Currículo Básico das escolas de Jornada Parcial da Rede Municipal de Ensino;
- II** – o melhor atendimento à especificidade didático-pedagógica que caracteriza as escolas com Jornada Integral, **RESOLVE**:

**Art. 1º** As Unidades Escolares que funcionam com Jornada de Tempo Integral terão sua Matriz Curricular constituída da seguinte forma:

- I** – pelos Componentes Curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a Matriz Curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais das escolas que funcionam com Jornada Parcial;
- II** – pelos Componentes Curriculares de natureza prática, trabalhados sob a forma de Oficinas Curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 2º** A organização da Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental far-se-á com a carga horária de 50 (cinquenta) horas aulas semanais, assim distribuídas:

- I** – 30 (trinta) horas aulas semanais, destinadas ao ensino do Currículo Básico, conforme o determinado pela Resolução SME nº 33, de 26 de setembro de 2023;
- II** – 20 (vinte) horas aulas semanais, destinadas ao desenvolvimento das seguintes Oficinas Curriculares, consideradas obrigatórias:

**1 – Comunicação e Repertório Cultural:**

- a) Escrita e Oralidade;
- b) Produção Textual em Múltiplas Linguagens;
- c) Expressão e Criação.



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

**2 – Pensamento Científico e Cultura Digital:**

- a) Raciocínio Lógico, Grandezas e Medidas;
- b) Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- c) Tecnologia da Informação e Comunicação.

**3 – Autoconhecimento e Autocuidado:**

- a) Educação Alimentar.

**4 – Conhecimento e Cooperação**

- a) Esportes e Jogos Educativos.

**Art. 3º** Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares das Escolas com Jornada Integral deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações docentes, relativas às oficinas de:

I - Escrita e Oralidade: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

II - Produção Textual em Múltiplas Linguagens: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

III - Expressão e Criação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

IV - Raciocínio Lógico, Grandezas e Medidas: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

V - Meio Ambiente e Sustentabilidade: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

VI - Tecnologia da Informação e Comunicação: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

VII - Educação Alimentar: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Educação Física;

VIII - Esportes e Jogos Educativos: Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

**Art. 4º** As Escolas com Jornada Integral funcionarão em dois turnos, manhã e tarde, com a seguinte organização:

**I** – a carga horária diária de cada classe de alunos será de 10 (dez) aulas, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada;

**II** – a duração do intervalo será de 20 (vinte) minutos para cada turno;

**III** – os Componentes Curriculares do Currículo Básico terão a duração de 06 (seis) horas aulas diárias, no turno da manhã e, no turno da tarde, o



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** *Secretaria  
de Educação*

desenvolvimento das atividades destinadas às Oficinas Curriculares terão carga horária de 04 (quatro) horas aulas diárias.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

*Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo*  
*Secretária Municipal de Educação*  
*R.G. nº 27.580.374-0*



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 34, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

ANEXO I

**MATRIZ CURRICULAR – 2024**

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
AULAS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS									
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º	2º	3º	4º	5º		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	2.000	1.667
		ARTE	1	1	1	1	1	200	167
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	400	333
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	8	8	1.600	1.333
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	3	600	500
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	400	333
GEOGRAFIA		2	2	2	2	2	400	333	
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>			<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>5600</b>	<b>4667</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	2	400	333
<b>TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>400</b>	<b>333</b>
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>			1200	1200	1200	1200	1200	6.000	
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>			1000	1000	1000	1000	1000		5.000

**PREFEITURA DE**  
**CATANDUVA** *Secretaria*  
*de Educação***OFICINAS CURRICULARES – 2024**

OFICINAS CURRICULARES		Anos/Aulas Semanais					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
		1º	2º	3º	4º	5º		
Comunicação e Repertório Cultural	Escrita e Oralidade	5	5	5	5	5	1000	833
	Produção Textual em Múltiplas Linguagens							
	Expressão e Criação							
Pensamento Científico e Cultura Digital	Raciocínio Lógico, Grandezas e Medidas	5	5	5	5	5	1000	833
	Meio Ambiente e Sustentabilidade							
	Tecnologia da Informação e Comunicação							
Autoconhecimento e Autocuidado	Educação Alimentar	5	5	5	5	5	1000	833
Conhecimento e Cooperação	Esportes e Jogos Educativos	5	5	5	5	5	1000	833
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>4000</b>	
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>667</b>	<b>667</b>	<b>667</b>	<b>667</b>	<b>667</b>		<b>3333</b>



PREFEITURA DE **Secretaria**  
**CATANDUVA** de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 35, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

*Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2024.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Diretrizes Nacionais e às metas da Política Educacional Nacional;
- a especificidade das características da demanda escolar atendida na modalidade da Educação de Jovens e Adultos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
- a demanda escolar reduzida na modalidade da Educação de Jovens e Adultos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para classes multisseriadas;
- a necessidade de se assegurar, prioritariamente, a oferta da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, àqueles que não concluíram as etapas da Educação Básica na idade própria, RESOLVE:

**Art. 1º** A organização curricular das escolas municipais que oferecem Ensino Fundamental se desenvolverá com 200 (duzentos) dias letivos, com no mínimo 800 (oitocentas) horas anuais conforme a LDB 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

**Art. 2º** Em função da demanda escolar reduzida na modalidade da Educação de Jovens e Adultos para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, poderão ser oferecidas classes multisseriadas.

**Art. 3º** O atendimento à demanda na modalidade da Educação de Jovens e Adultos far-se-á com observância ao disposto na Resolução SE nº 4/2017 e na seguinte ordem de prioridades, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental:

- a) constituindo turma/classe, respeitado o referencial numérico estabelecido na Resolução SME nº 26, de 24 de agosto de 2023 em seu art. 5º;
- b) constituindo turma/classe, organizada em dois Termos de estudos sequenciais, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração anual, com até 35 (trinta e cinco) alunos;
- c) constituindo turma/classe multisseriada, organizada em dois Termos de estudos sequenciais, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração anual, com até 25 (vinte e cinco) alunos;



## PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

d) constituindo turma/classe, organizada em dois Termos de estudos sequenciais, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração semestral, com até 40 (quarenta) alunos;

e) constituindo turma/classe multisseriada, organizada em dois Termos de estudos sequenciais, dos Anos Finais do Ensino Fundamental, de presença obrigatória e duração semestral, com até 30 (trinta) alunos.

**Art. 4º** As classes de que trata as alíneas “c” e “e” do art. 3º desta Resolução, caracterizam-se por apresentar organização didática diferenciada, constituída por agrupamentos de alunos de níveis diversos de aprendizagem, implicando ensino com ajustes curriculares especiais e atendimento metodológico e estratégico próprios.

**Parágrafo único.** O processo de organização didática dos diferentes termos trabalhados nas classes multisseriadas adotarão as matrizes curriculares únicas constantes nos Anexos I e II desta Resolução.

**Art. 5º** Fará jus ao certificado de conclusão do Ensino Fundamental na modalidade da EJA o aluno que tiver rendimento escolar satisfatório e comprovar ter cumprido a carga horária integral de cada termo semestral de 400 (quatrocentas) horas cada, totalizando ao final do curso, no mínimo, 1.600 (um mil e seiscentas) horas.

**Art. 6º** Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá ser assegurada:

**I** – no período noturno, a carga horária de 22 (vinte e duas) horas aulas semanais, com a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 880 (oitocentas e oitenta) aulas anuais;

**II** – aula de Educação Física ministrada no contraturno ou aos sábados, com a carga horária de 02 (duas) horas aulas semanais, objeto do Anexo I desta Resolução, respeitadas as exceções previstas na LDB 9394/96, artigo 26, § 3º incisos I a VI.

**Art. 7º** Nos Anos Finais do Ensino Fundamental da modalidade de Educação de Jovens e Adultos deverá ser assegurada:

**I** – carga horária de 30 (trinta) horas aulas semanais, sendo 06 (seis) horas aulas diárias em três dias da semana e 05 (cinco) horas aulas diárias em dois dias da semana, com duração de 40 (quarenta) minutos cada, totalizando 600 (seiscentas) aulas semestrais e 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais;



PREFEITURA DE **Secretaria**  
**CATANDUVA** de Educação

**II** – aula de Educação Física ministrada no contraturno ou aos sábados, com a carga horária de 02 (duas) horas aulas semanais, conforme dispõe o Anexo II desta Resolução, respeitadas as exceções previstas na LDB 9394/96, artigo 26, § 3º incisos I a VI.

**Art. 8º** As aulas previstas na Matriz Curricular, constante do Anexo II desta Resolução, serão atribuídas, preferencialmente, por Área de Conhecimento, a docentes efetivos inscritos e classificados ou a docentes classificados no Processo Seletivo para Contrato Temporário.

§ 1º A aula de Orientação para o Trabalho será atribuída para o docente com habilitação em Língua Portuguesa;

§ 2º As aulas de Vivências e Cidadania serão atribuídas para o docente com habilitação em História. Na insuficiência de docente habilitado nesta área, as referidas aulas poderão ser atribuídas para o docente com habilitação em Geografia.

**Art. 9º** As aulas de Arte dos Termos Iniciais da Educação de Jovens e Adultos será ministrada por professor especialista.

**Art. 10.** A aula de Informática, prevista nos Termos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, será ministrada:

**I** – por professor com Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências e que tenha curso de Informática com carga horária mínima de 72 (setenta e duas) horas expedida por escola de informática;

**II** - nos Termos Iniciais com 2 (duas) horas aulas semanais e nos Termos Finais com 1 (uma) hora aula semanal, em conformidade com os Anexos I e II desta Resolução;

**II** – em horário regular de funcionamento da classe.

**Art. 11.** Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História Brasileira, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais nº 9394/1996 e nº 11.645/2008.

**Art. 12.** O currículo do Ensino Fundamental na Modalidade da EJA incluirá, obrigatoriamente, conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 4.892/2009.



PREFEITURA DE **Secretaria**  
**CATANDUVA** de Educação

**Art. 13.** Além do desenvolvimento dos conteúdos previstos no Currículo Básico, deverão ser trabalhados os seguintes temas na perspectiva da Transversalidade:

- O processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso;
- A educação para o trânsito;
- A educação ambiental;
- A educação alimentar e nutricional;
- A educação em direitos humanos;
- “Programa de Orientação Vocacional” (Lei Municipal nº 6.213/2021);
- A educação digital;
- Diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;
- Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual;
- Prevenção e combate às drogas, previsto nos anos finais do Ensino Fundamental (Lei Municipal nº 4.891/2009);
- Prevenção e combate ao “bullying” (Lei Municipal nº 4.893/2009);
- História administrativa, cultural e política de Catanduva (Lei Municipal nº 4.822/2009);
- Combate à Discriminação Racial e Educar pela Igualdade Racial, que deverá ocorrer na semana de 21 de março (Lei Municipal (6.161/2021).

**Parágrafo único.** Deverão ser cumpridas as Diretivas do Município Verde e Azul, previstas na Lei Municipal nº 4.755/2009.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três

***Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo***

*Secretária Municipal de Educação*

*R.G. nº 27.580.374-0*



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 35, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANEXO I**

**MATRIZ CURRICULAR – 2024**

TERMOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
AULAS DE 45 MINUTOS X 40 SEMANAS								
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º Termo	2º Termo	3º Termo	4º Termo		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	560	420
		ARTE	1	1	1	1	80	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	160	120
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	400	300
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	160	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	160	120
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	80	60
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1600</b>	<b>1200</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		INFORMÁTICA	2	2	2	2	160	120
<b>TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>120</b>
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>			<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>			<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>1760</b>	
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>			<b>660</b>	<b>660</b>	<b>660</b>	<b>660</b>		<b>1320</b>



# PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

TERMOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
AULAS DE 45 MINUTOS X 40 SEMANAS						
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS		TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			Multisseriada 1º e 2º Termos	Multisseriada 3º e 4º Termos		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	560	420
		ARTE	1	1	80	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	160	120
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	400	300
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	160	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	160	120
GEOGRAFIA		1	1	80	60	
<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1600</b>	<b>1200</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		INFORMÁTICA	2	2	160	120
<b>TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>120</b>
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>			<b>22</b>	<b>22</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>			<b>880</b>	<b>880</b>	<b>1760</b>	
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>			<b>660</b>	<b>660</b>		<b>1320</b>



PREFEITURA DE **SECRETARIA**  
**CATANDUVA** de Educação

**RESOLUÇÃO SME Nº 35, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANEXO II**

**MATRIZ CURRICULAR – 2024**

TERMOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
AULAS DE 40 MINUTOS X 40 SEMANAS								
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º Termo	2º Termo	3º Termo	4º Termo		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	400	267
		ARTE	2	2	2	2	160	107
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	160	107
		INGLÊS	2	2	2	2	160	107
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	400	267
		INFORMÁTICA	1	1	1	1	80	53
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	240	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	4	4	280	187
		GEOGRAFIA	4	4	3	3	280	187
	<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>			<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>2160</b>
	PARTE DIVERSIFICADA	VIVÊNCIAS E CIDADANIA	2	2	2	2	160	107
		ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO	1	1	1	1	80	53
<b>TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b>			<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>240</b>	<b>160</b>
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>			<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>2400</b>	
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>		<b>1600</b>



PREFEITURA DE **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CATANDUVA**

TERMOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
AULAS DE 40 MINUTOS X 40 SEMANAS						
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS		TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			Multisseriada 1º e 2º Termos	Multisseriada 3º e 4º Termos		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	400	267
		ARTE	2	2	160	107
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	160	107
		INGLÊS	2	2	160	107
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	400	267
		INFORMÁTICA	1	1	80	53
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	240	160
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	4	280	187
		GEOGRAFIA	4	3	280	187
	<b>TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>			<b>27</b>	<b>27</b>	<b>2160</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		VIVÊNCIAS E CIDADANIA	2	2	160	107
		ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO	1	1	80	53
<b>TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA</b>			<b>3</b>	<b>3</b>	<b>240</b>	<b>160</b>
<b>TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS</b>			<b>30</b>	<b>30</b>		
<b>TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS</b>			<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>2400</b>	
<b>TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS</b>			<b>800</b>	<b>800</b>		<b>1600</b>



## Conselhos Municipais

## Convocação

**PREFEITURA DE  
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Luciano Marcos da Silva, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária ordinária**, que será realizada no **dia 27 de setembro de 2023, quarta-feira, às 14h, nas dependências do SENAC, SITO À Rua Santos,300 – Vila Rodrigues.**

**Pauta da Reunião:**

- Leitura e aprovação das atas anteriores;
- Discussão sobre as alterações do decreto nº 4.375 de 05/06/2003 que dispõe sobre o Regimento interno do Conselho Municipal de Educação-CME;
- Demais assuntos pertinentes à pasta.

Catanduva, 20 de setembro de 2023.

**LUCIANO MARCOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 10002/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à REPARO EM GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS DA EMEF PROF SANTOS AGUIAR com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 10003/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 350,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à REPARO EM GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS DA EMEF PROF GRACIEMA R SILVA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**Fiscalização Ambiental**  
**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

**Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado**

**Infringência:** Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

**Penalidades:** Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel:** UFRC's 250

<b>Nº MULTA</b>	<b>NOMES</b>	<b>RUA/ AV.</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTE</b>	<b>MOTIVO DEVOLUÇÃO</b>
1716/2023	ESPOLIO BENEDICTA CESAR	CATAGUASES Nº 131	Q	48	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

**Bruno Barbério Canossa**  
**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 360/2023  
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS**

<b>LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROCESSO</b>
23.471.133 DAIANE CAROLINE DE LIMA GESSI	7582/2023
47.948.411 NILZA CELINA BATELLI	14577/2023
49.322.650 MURILO NEVES COLTRO	6885/2023
51.802.951 RONALDO APARECIDO GOMES DE CARVALHO CARVALHO FARIA LTDA	17763/2023 4709/2023
CLÍNICA MÉDICA HF DERMATOLOGIA E TRANSPLANTE CAPILAR LTDA	14622/2023
FELIPE FERNANDO ROSA 42131356838	41479/2021
G.A. MARCHESIM SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	11601/2023
JBN DROGARIA LTDA	16682/2023
KARINA BERTELLINI PIROLA LTDA	11587/2023
MARA MARCIA MARCHESINI CURY 09838655821	10334/2023
MM MANDUCHI CONFEITARIA LTDA	16010/2023
PEDRO DEVITO NETO LTDA	5073/2023
PEREIRA E LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTO LTDA	10469/2021
RAFAELA BRIGHENTI LTDA	14601/2023
VICENTINI E MAGOGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	14561/2023

<b>INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROCESSO</b>
39.766.972 THAIS PEREIRA BRAGA	10849/2023
ALECSANDRO APARECIDO DOS SANTOS BAR E RESTAURANTE	19635/2021
ANDRESA FÁTIMA DE SOUZA 21480629804	14504/2022
ARIZE GABRIELA BREGUEDO 48829732869	26189/2022
CAIO BERGAMO DE CAMPOS 22958017885	25954/2022
CAKEBOX COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	41340/2021
JAQUELINE CRISTINA HIPÓLITO DA CRUZ 35314145855	26168/2022
JOSÉ FAUSTINO JÚNIOR 35051270867	26647/2022
MAISA REGIANE BARROSO OLIVEIRA 39011258843	26363/2022
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA 22308027800	25092/2022
R. C. DE OLIVEIRA LATICÍNIOS - ME	2527/2021
SEPAT MULTI SERVICE LTDA	11602/2023



<b>RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROTOCOLO</b>
ABREU COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL CATANDUVA LTDA	87/2023
ALESSANDRA APARECIDA GREGO 18140897809	40733/2021
AMERICANAS S.A.	13945/2023
ANA AMELIA DE ANDRADE SANTOS	18365/2023
ANA PAULA DE OLIVEIRA 22276500875	18275/2023
BALDASSI & SOLIM CLÍNICA MÉDICA LTDA	18298/2023
CLÍNICA MÉDICA ESTEVES CATANDUVA LTDA	18323/2023
CLÍNICA PEREZ OTORRINOLARINGOLOGIA CATANDUVA LTDA	17835/2023
COMÉRCIO DE PESCADOS MAR RIO LTDA - ME	7501/2023
DANIELI FRANCISCA PERES MIYOSHI	15235/2023
FÁBIO DEVITO ORTOPEDIA LTDA	17703/2023
FG TOMIATTI PEIXARIA LTDA	3525/2023
JOÃO VITOR SOUZA SILVA 40278698859	5247/2023
JOSÉ PRAIS - ME	13614/2022
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA	16150/2023
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA	16151/2023
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA	17105/2023
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA	16153/2023
LOPES SUPERMERCADOS LTDA	20236/2022
LUCIANA HOMEM MARTANI	9710/2023
LUCIANA RIGOTTI LOURENÇO - ME	15229/2023
LUCIANO RODRIGUES DE ASSIS	18316/2023
MARCELA PRADO LALLI CARDOSO	18032/2023
MARIA APARECIDA RODRIGUES CRESPO 33996676808	5672/2023
MARINEIDE HERRERA LOURENÇO	4727/2023
MJL CLÍNICA ANESTÉSICA	18036/2023
PEDRO CARLOS TERRA - ME	5497/2023
PIZZARIA SABORELLA CATANDUVA LTDA	15772/2023
RESTAURANTE MIYOSHI CATANDUVA LTDA	20122/2022
RICHARD MARTINS DE ANDRADE	18366/2023
TANIA MARA MENDES 18157417830	2988/2023

<b>RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROTOCOLO</b>
ANJOS & RONCHI SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- - ANJOS & RONCHI SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA - RENOVAÇÃO:-	7194/2023  7195/2023
BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - JULIANA IMPROTA CURY SIMON - RENOVAÇÃO:-	9293/2023  9294/2023



CASA DE CARNE CARNELOSSI LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - ADRIANO VANDERLEI CARNELOSSI - RENOVAÇÃO:-	13932/2023  13933/2023
CATIA MARIA DARDANI ANTUNES – COMÉRCIO ATACADISTA DE FRIOS LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- - CATIA MARIA DARDANI ANTUNES – COMÉRCIO ATACADISTA DE FRIOS LTDA - RENOVAÇÃO:-	11916/2023  11917/2023
CCD EXAME MÉDICO PARA CNH LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - MARIA ELIZABETE JIMENES DE CAMPOS - RENOVAÇÃO:-	18333/2023  18334/2023
CHOPP E PETISCOS CATANDUVA LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - RODOLFO LEIVAS - RENOVAÇÃO:-	3598/2023  3524/2023
DC FRUJUELI BITENCOURT EIRELI - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - ELISANE OLIVEIRA BITENCOURT - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- - JB BITENCOURT COMÉRCIO DE SOBREMESAS LTDA - RENOVAÇÃO:-	14802/2023  14803/2023  14804/2023
FRYZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- - FRYZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - RENOVAÇÃO:-	11063/2023  11037/2023
LEONARDO TADEU DE OLIVEIRA – FRIOS - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:- - RUA CEARÁ Nº 1605 – CENTRO - RENOVAÇÃO:-	30242/2020  35349/2021
RAIA DROGASIL S.A - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - RENATO CEPOLLINA RADUAN - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - NAYANE JUSTI DIAS - RENOVAÇÃO:-	17163/2023  17164/2023  9962/2023

**ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROTOCOLO</b>
DROGARIA SÃO VICENTE CATANDUVA LTDA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - KELLY APARECIDA SERAFIM DESTRI	18231/2023
GAETAN & AFONSO MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE E ENDEREÇO:- - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – RUA ALAGOAS Nº 464 – CENTRO	17974/2023



LUCIANO APPENDINO MARCHESINI 39433950810 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:- - RUA CURITIBA Nº 465 – VILA MOTTA	26217/2022
---	------------

<b>ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>PROCESSO</b>
ANA PAULA FREITAS DE CARVALHO	28650/2012
JULIANA TEREZINHA DA SILVA CAMPOS 40283797843	61974/2019
MAFER CAFETERIA LTDA	30601/2020
PHYSIC SAÚDE LTDA	8098/2006
UNIMED DE CATANDUVA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	58475/2018

<b>PROCESSOS ARQUIVADOS</b>				
5250/2023	12803/2023	13019/2023	9030/2023	16005/2023
14097/2023	15176/2023	16286/2023		

**CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### **PUBLICAÇÃO 361/2023** **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 16682/2023, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002323/23, que relata inspeção no estabelecimento **JBN DROGARIA LTDA, CNPJ: 51.674.191/0001-08**, instalado na Rua Pongai, nº 120 - Loteamento Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

#### **ATIVIDADE DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:**

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL/ AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ FRACIONAR MEDICAMENTOS/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

#### **COMÉRCIO:**

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

**CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### **PUBLICAÇÃO 362/2023**

#### **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 18339/2010, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002326/23, que relata inspeção no estabelecimento **RAIA DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/0448-76**, instalado na Rua Brasil, nº 433 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

#### **ATIVIDADE DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:**

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL/ ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

#### **COMÉRCIO:**

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

**CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 363/2023**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 55846/2017, que relata inspeção no estabelecimento **LANCHONETE CENTRAL ALCÂNTARA LTAD, CNPJ: 14.992.023/0002-15**, instalado na Rua Brasil, nº 1018 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 17810/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

**REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 11/09/2023.**

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

**CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 364/2023**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 34163/2013, que relata inspeção no estabelecimento **CARLOS BATISTA DOS SANTOS BAR, CNPJ: 18.600.120/0001-95**, instalado na Rua José Augusto Ganga nº 792 – Loteamento Solo Sagrado, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 17574/2023, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

**REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 180 DIAS A CONTAR DE 05/09/2023.**

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

**CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 365/2023**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 18/09/2023**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 18465/2023 a vistoria realizada no estabelecimento **BOCCHINI & BOCCHINI LTDA, CNPJ: 08.837.971/0001\*00**, localizado na Rua Belém, nº 630 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, AO NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ELENCADOS NA PORTARIA CVS 01/2020. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS 05/04/2021 E 20/07/2022, OPORTUNAMENTE JUNTADAS AO PROCESSO VISA 9179/2021 E DESPACHOS DA CHEFIA ÀS FOLHAS 36 VERSO**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4615, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, I, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/1998; art. 30 do Decreto 55660/2010; Art. 25 da Portaria CVS 01/2020 C.C. Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

**CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 366/2023**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/09/2023.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 21927/2021 e 35945/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **MARINA CAMILA MARTON, CPF: 368.\*\*\*.\*\*\*-20**, localizado na Rua Rio de Janeiro - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 19/11/2021 do Auto de Infração nº 4487; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO, CONFOME PROTOCOLO GCM Nº 8043-D-157 DE 27/06/2021**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3855, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

**CASSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 367/2023**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/09/2023.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 20117/2021 e 24609/2021, que relata a participação em festa/evento que causou aglomeração por **ADRIANO GONÇALVES NALIM, CPF: 301.\*\*\*.\*\*\*-83**, localizado na Rua Prolongamento Glória – Sítio Santa Ana – Cad. Munic. Cód. 57740010, nesta cidade e comarca; a lavratura em 26/08/2021 do Auto de Infração nº 4396; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA EM ESPAÇO FECHADO, DEIXAR DE CUMPRIR RECOMENDAÇÃO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DE 1,5 METROS E PARTICIPAR DE EVENTO QUE GERE AGLOMERAÇÃO, CONFORME B.O. 582/21 DA GCM;** o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade nº 3762 de 76 UFESP's; o infrator apresentou recurso; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3856, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

**CASSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 368/2023**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/09/2023**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 39088/2021 e 12232/2023, que relata a não adoção a medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **AMANDA CRISTINA FONSECA VIEIRA DA CRUZ, CPF: 426.\*\*\*.\*\*\*-81**, localizado na Rua Mossoró, nº 315 – Jardim dos Coqueiros II, nesta cidade e comarca; a lavratura em 14/06/2023 do Auto de Infração nº 4584; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADES. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 02/08/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3817 no valor de 20 UFESP's; o infrator interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

**A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3143 NO VALOR DE R\$ 685,20 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

**CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 369/2023**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/09/2023**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 3428/2023 e 12724/2023, que relata a vistoria realizada imóvel de **MAX MAGATTI, CPF: 288.\*\*\*.\*\*\*-07**, localizado na Rua Itapetininga, nº 40 – Parque Agudo Romão, nesta cidade e comarca; a lavratura em 20/06/2023 do Auto de Infração nº 4586; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA E OBSTAR A AÇÃO FISCALIZATÓRIA DA AUTORIDADE SANITÁRIA. CONFORME PROCESSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 3428/2023 E NOTIFICAÇÕES REFERENTES AOS DIAS 17 DE FEVEREIRO 2022, 27 DE FEVEREIRO DE 2022 E 27 DE FEVEREIRO DE 2023**; o infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 02/08/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3818 no valor de 75 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

**A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3144 NO VALOR DE R\$ 2.569,50 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

**CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 370/2023**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 18/09/2023.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 21884/2021 e 33677/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **JOÃO CARLOS RODRIGUES, CPF: 000.\*\*\*.\*\*\*-80**, localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, próximo ao nº 888 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 03/11/2021 do Auto de Infração nº 4479; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS PELOS DECRETOS 8040/2021 E 8043/2021, CONFOME PROTOCOLO GCM Nº 8043-D-223 DE 28/06/2021**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3851, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

**CASSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 371/2023**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 18/09/2023.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 22785/2021 e 36169/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **ANA MARIA AREDES ZECHI EIRELI, CNPJ: 19.695.513/0001-92**, localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 736 - Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 22/11/2021 do Auto de Infração nº 4492; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO NÃO ORGANIZAR FILAS, PERMITIR CLIENTES EM PÉ SEM O USO DE MÁSCARA E MESA COM MAIS DE 6 PESSOAS, CONFORME PROCESSO VISA Nº 22785/2021 E B.O. GCM Nº 641/2021 LAVRADO EM 07/08/2021 ÀS 21:17H**; o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3852, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

**CASSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 372/2023**

**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/09/2023.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 26223/2021 e 36174/2021, que relata o descumprimento de medidas restritivas referente à COVID-19 pelo estabelecimento **VICENTE ROBERTO TAMAROZZI JUNIOR 30257820809, CNPJ: 19.880.793/0001-09**, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 2315 – Conjunto Habitacional Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca; a lavratura em 23/11/2021 do Auto de Infração nº 4495; **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. AO PERMITIR CLIENTES ENTRAREM SEM MÁSCARA E TAMBÉM A PERMANÊNCIA EM PÉ, CONFORME PROCESSO VISA Nº 26223/2021 E B.O. Nº 691/2021 LAVRADO EM 28/08/2021 ÀS 23:38H;** o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3850, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

**CASSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PUBLICAÇÃO 373/2023**  
**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 9076/2022, que relata a inspeção no estabelecimento **DINMAIS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.439.162/0001-59**, localizado na Rua Belém, nº 490 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 17108/2023 apresentou recurso; torna público:

**DESPROVIMENTO DO RECURSO.** conforme parecer do Departamento Jurídico.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

**CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO**  
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055616 - RUA MONTE ALTO, 90DERIVAÇÃO - FUNDOS	9057475 - RUA MIRASSELVA, 81
9060465 - RUA BRAGANCA, 37CASA 2	27922 - RUA BRAGANCA, 131
9045606 - RUA BRAGANCA, 166DERIV	28017 - PRACA BRASILIA, 93CASA 4
27225 - RUA ITU, 66	32330 - RUA ITU, 105
27231 - RUA ITU, 123	9046333 - RUA ITU, 134DERIV
27217 - RUA ITU, 134	27420 - RUA MONTE ALTO, 35
27422 - RUA MONTE ALTO, 53	9050144 - RUA MONTE ALTO, 63FUNDOS
27440 - RUA MONTE ALTO, 63FRETE	27438 - RUA MONTE ALTO, 125
27432 - RUA MONTE ALTO, 140	27433 - RUA MONTE ALTO, 160
27437 - RUA MONTE ALTO, 170	27436 - RUA MONTE ALTO, 206
27330 - RUA PALMEIRAS, 112	27337 - RUA PALMEIRAS, 250
27320 - RUA PALMEIRAS, 270	9049434 - RUA PORECATU, 101
27821 - RUA PORECATU, 143	27813 - RUA PORECATU, 181
27794 - RUA PORECATU, 398	27799 - RUA PORECATU, 410
27796 - RUA PORECATU, 429	27809 - RUA PORECATU, 460
35930 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 634	37953 - RUA MIRASSELVA, 101
37830 - RUA MIRASSELVA, 151	37903 - RUA MIRASSELVA, 191
37848 - RUA MIRASSELVA, 211	37950 - RUA MIRASSELVA, 307
37964 - RUA MIRASSELVA, 347	37932 - RUA MIRASSELVA, 427
40846 - RUA PANORAMA, 110	40751 - RUA JUIZ DE FORA, 61
40786 - RUA JUIZ DE FORA, 131	40797 - RUA FARROUPILHA, 80
40935 - RUA FARROUPILHA, 110	40936 - RUA FARROUPILHA, 150
40938 - RUA FARROUPILHA, 170	41089 - RUA FARROUPILHA, 200FUNDOS
40908 - RUA FARROUPILHA, 200	40762 - RUA FARROUPILHA, 380
40794 - RUA FARROUPILHA, 420	40911 - RUA FARROUPILHA, 450
9042309 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 348	9046432 - AL BARCELONA, 152
9057471 - AV DANIEL SOUBHIA, 779	9058871 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 709
9058995 - RUA ESTRELA DALVA, 44	9060228 - AV DANIEL SOUBHIA, 735
35920 - RUA FLORESTA AZUL, 240	32589 - RUA FLORESTA AZUL, 366
9046484 - AV DANIEL SOUBHIA, 1150	9047215 - AV DANIEL SOUBHIA, 1341
9044950 - AV DANIEL SOUBHIA, 1363	35945 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 75
32527 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 105	32557 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 209
9042911 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 321	36063 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 591
9046428 - AL BARCELONA, 131	9048457 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 678
32657 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 776	9046430 - AL BARCELONA, 423
36070 - AL BARCELONA, 571	36029 - AL BARCELONA, 579
32572 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 79	35948 - AL BARCELONA, 660
590059 - AL BARCELONA, 697	35999 - AL BARCELONA, 745
9043201 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 238	32671 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 869
9042845 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 894	36002 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 95
590192 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 131	591344 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 292
587786 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 322DERIV	35960 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 453CASA 2
9041032 - RUA ESTRELA DALVA, 71ANT 222	9048463 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 64
9050256 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 94	36020 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 241
9048054 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 416	36037 - RUA CASCATINHA, 25
588722 - RUA CASCATINHA, 80	36007 - RUA CASCATINHA, 105



587419 - RUA CASCATINHA, 135	589493 - RUA CASCATINHA, 184PARTE B
35931 - RUA CASCATINHA, 241	32584 - RUA CASCATINHA, 249
588601 - RUA CASCATINHA, 289	9043711 - RUA VOLTA REDONDA, 50
9056441 - RUA VOLTA REDONDA, 409	9057621 - RUA VOLTA REDONDA, 573
9057771 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 85POÇO	9057822 - RUA PINHEIRAL, 255DERIV
9058924 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 186	9060224 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 58
9040336 - RUA ITATIAIA, 151	35947 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 392
9050360 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 429	9044210 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 455
9050930 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 459	9042578 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 478ANT.464
9044520 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 492ANT.478	9040789 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 508ANT.448
9046798 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 641	36079 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 685
35925 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 724	9043812 - AV CABO FRIO, 32ANT 547
56219 - AV CABO FRIO, 86ANT 495	9045412 - AV CABO FRIO, 110ANT 475
9047296 - AV CABO FRIO, 206ANT 415 CS 2	9042195 - AV CABO FRIO, 315
9043533 - AV CABO FRIO, 411	56366 - AV CABO FRIO, 436ANT 133
56275 - AV CABO FRIO, 491	9044225 - AV CABO FRIO, 521
56138 - RUA ITAIPU, 71	56109 - RUA ITAIPU, 101
589717 - RUA ITAIPU, 313	9047096 - RUA ITAIPU, 331FUNDOS
56139 - RUA ITAIPU, 331	56244 - RUA ITAIPU, 420
56217 - RUA ITAIPU, 492	56128 - RUA ITAIPU, 499
9050412 - RUA ITAIPU, 504DERIV	56127 - RUA ITAIPU, 516
56177 - RUA ITAIPU, 548	56216 - RUA ITAIPU, 554
56287 - RUA ITAIPU, 674	9045700 - RUA CAMPOS, 86DERIV
56209 - RUA CAMPOS, 86	9046540 - RUA CAMPOS, 136
9049366 - RUA RESENDE, 34CASA 2	588998 - RUA RESENDE, 78
56334 - RUA RESENDE, 221CASA 2	56140 - RUA RESENDE, 285
9041217 - RUA RESENDE, 311	56296 - RUA RESENDE, 326DERIV
56234 - RUA RESENDE, 401	9046411 - RUA ITABORAI, 45LIG CACHO. ITAPEMIR
56137 - RUA TERESOPOLIS, 44	56254 - RUA TERESOPOLIS, 84
56119 - RUA TERESOPOLIS, 146	56114 - RUA TERESOPOLIS, 170
9049609 - RUA TERESOPOLIS, 350	9053374 - RUA TERESOPOLIS, 484
56355 - RUA PORTELA, 14	56336 - RUA PORTELA, 311
56210 - RUA VOLTA REDONDA, 65	56164 - RUA VOLTA REDONDA, 96
56211 - RUA VOLTA REDONDA, 108	56198 - RUA VOLTA REDONDA, 113
9046231 - RUA VOLTA REDONDA, 203	9045968 - RUA VOLTA REDONDA, 209
588386 - RUA VOLTA REDONDA, 224	56154 - RUA VOLTA REDONDA, 293
56186 - RUA VOLTA REDONDA, 305	9049591 - RUA VOLTA REDONDA, 493
9050152 - RUA VOLTA REDONDA, 613	56246 - RUA PINHEIRAL, 43
56354 - RUA PINHEIRAL, 61	56192 - RUA PINHEIRAL, 150
9044962 - RUA PINHEIRAL, 151	9049481 - RUA PINHEIRAL, 246
56241 - RUA PINHEIRAL, 265	56329 - RUA NILOPOLIS, 39
56188 - RUA NILOPOLIS, 60	9044538 - RUA NILOPOLIS, 99
9044539 - RUA NILOPOLIS, 103	9044989 - RUA NILOPOLIS, 130
56368 - RUA NILOPOLIS, 150	9058140 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 441
9058779 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 360	9058930 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 225
9060223 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 220	9062751 - RUA NICOLINO DESTITO, 190
40764 - RUA ATLANTIDA, 60	40778 - RUA ATLANTIDA, 71
40805 - RUA ATLANTIDA, 100	40765 - RUA ATLANTIDA, 110
40882 - RUA ATLANTIDA, 161	40768 - RUA ATLANTIDA, 230
40816 - RUA ATLANTIDA, 240	40803 - RUA ATLANTIDA, 361
40742 - RUA ATLANTIDA, 371	40824 - RUA ATLANTIDA, 410
40922 - RUA ATLANTIDA, 420	40888 - RUA ATLANTIDA, 431
40827 - RUA ATLANTIDA, 441	40830 - RUA ATLANTIDA, 460
40836 - RUA ATLANTIDA, 490	40889 - RUA ATLANTIDA, 500



40838 - RUA ATLANTIDA, 510	40952 - RUA ATLANTIDA, 580
40782 - RUA UBERLANDIA, 81	40743 - RUA UBERLANDIA, 110
40744 - RUA UBERLANDIA, 120	40944 - RUA UBERLANDIA, 150
40850 - RUA UBERLANDIA, 170	40925 - RUA UBERLANDIA, 191
40852 - RUA UBERLANDIA, 201	38394 - RUA UBERLANDIA, 210
40747 - RUA UBERLANDIA, 251	40931 - RUA UBERLANDIA, 260
40748 - RUA UBERLANDIA, 270	40798 - RUA UBERLANDIA, 361
40750 - RUA UBERLANDIA, 371	40860 - RUA UBERLANDIA, 400
40863 - RUA UBERLANDIA, 420	41002 - RUA TRES CORACOES, 47
41149 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 50PARTE A	41065 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 125
41091 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 235	40979 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 417
40980 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 466	40725 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 487
40976 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 520	41141 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 567
9046766 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 76	9044530 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 85
41020 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 126	9046260 - RUA ROBERTO LIMA, 113FUNDOS
40988 - RUA ROBERTO LIMA, 129	41028 - RUA NICOLINO DESTITO, 31
588723 - RUA NICOLINO DESTITO, 78	41063 - RUA NICOLINO DESTITO, 81
41088 - RUA NICOLINO DESTITO, 88	41120 - RUA NICOLINO DESTITO, 91
41067 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 25	9044116 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 45
41037 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 85	41076 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 110ANT. 104
9038305 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 215	41153 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 22
40989 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 68	9052666 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 86DERIV 90
41139 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 110	9049680 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 194
41058 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 126	41049 - RUA GUERINO BERTONI, 40
41017 - RUA GUERINO BERTONI, 60	9049176 - RUA GUERINO BERTONI, 100
9048426 - RUA GUERINO BERTONI, 205	9054316 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 104LIG.R.EI TORRI NOSE
590971 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 139	9050275 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 324
9050272 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 350LIG LUIS P LIMA SUPP	9048136 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFIDI, 185
9049208 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFIDI, 197	9049785 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFIDI, 232
9049960 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFIDI, 273LIG.R.OTAVIO ARAUJO	9049837 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFIDI, 324
9055503 - RUA DOS GIRASSOIS, 125	9055508 - RUA FLORESTAL, 135
9055580 - RUA DOS GIRASSOIS, 340	9055739 - RUA CAMPESTRE, 86
9055874 - RUA DAS ROSAS, 48	9057488 - RUA DAS VIOLETAS, 185POÇO
9058563 - RUA DOS GIRASSOIS, 320	9060060 - RUA FLORESTAL, 90
9061353 - RUA DAS AZALEIAS, 289	9047446 - RUA ALFENAS, 130PT B
66939 - RUA ALFENAS, 206	587657 - RUA BOCAIUVA, 114
587736 - RUA BOCAIUVA, 145	9046556 - RUA BOCAIUVA, 164
587763 - RUA BOCAIUVA, 175	587826 - RUA BOCAIUVA, 185
66940 - RUA BOCAIUVA, 195	587982 - RUA CAMPESTRE, 26
66927 - RUA CAMPESTRE, 36	66949 - RUA CAMPESTRE, 45
590036 - RUA CAMPESTRE, 75	9043911 - RUA CAMPESTRE, 192
9048096 - RUA DIVINESIA, 23DERIV	588586 - RUA DIVINESIA, 23
66925 - RUA DIVINESIA, 43	9050252 - RUA ESMERALDAS, 235
589494 - RUA ESMERALDAS, 328	9046096 - RUA ESMERALDAS, 350
9047556 - RUA ESMERALDAS, 425	9043958 - RUA ESMERALDAS, 430
9044872 - RUA ESMERALDAS, 450	591322 - RUA FLORESTAL, 130
9047839 - RUA FLORESTAL, 140	9045738 - RUA FLORESTAL, 195Parte B
9047014 - RUA FLORESTAL, 206	66984 - RUA GALILEIA, 51
9044214 - RUA GALILEIA, 61	9044202 - RUA GALILEIA, 111
9045474 - RUA GALILEIA, 120	9044876 - RUA GALILEIA, 126
9046131 - RUA GALILEIA, 136	66473 - RUA GALILEIA, 195
589760 - RUA GALILEIA, 220	589341 - RUA IPANEMA, 78
9047218 - RUA IPANEMA, 113	53706 - RUA IPANEMA, 125
589499 - RUA IPANEMA, 373	9047194 - RUA IPANEMA, 437



9046826 - RUA IPANEMA, 487	66475 - RUA IPANEMA, 497
9041401 - RUA IPANEMA, 506	9041582 - RUA IPANEMA, 676
588557 - RUA IPANEMA, 726	9044011 - RUA IPANEMA, 766
66483 - RUA IPANEMA, 790	9043818 - RUA IPANEMA, 800
66913 - RUA IPANEMA, 813	9047060 - AV JOAQUIM RUEDA BARBERO, 105
9046533 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 70	9044644 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 430lig.r.ipanema(ANT440)
9049202 - RUA DAS VIOLETAS, 73	66500 - RUA DAS VIOLETAS, 185
9047685 - RUA DAS VIOLETAS, 205	9042824 - RUA DAS VIOLETAS, 225
9053602 - RUA DAS AZALEIAS, 94	9041723 - RUA DAS AZALEIAS, 120
9053656 - RUA DAS AZALEIAS, 126	9050417 - RUA DAS AZALEIAS, 150
66482 - RUA DAS AZALEIAS, 188	66491 - RUA DAS AZALEIAS, 208
9053589 - RUA DAS AZALEIAS, 249	9045627 - RUA DAS AZALEIAS, 267
9042550 - RUA DAS AZALEIAS, 287	66495 - RUA DAS ROSAS, 24
9046392 - RUA DAS ROSAS, 104	588587 - RUA DAS ROSAS, 125
9053673 - RUA DAS ROSAS, 151	589594 - RUA DAS ROSAS, 194
9043600 - RUA DAS ROSAS, 214	9053592 - RUA DOS CRAVOS, 127
587694 - RUA DOS CRAVOS, 140	9042522 - RUA DOS CRAVOS, 153
9045595 - RUA DOS CRAVOS, 193	9046695 - RUA DAS ORQUIDEAS, 30
9044598 - RUA DAS ORQUIDEAS, 144fundos	66476 - RUA DAS TULIPAS, 155
9049500 - RUA DOS JASMINOS, 60	9050571 - RUA DOS JASMINOS, 126
9040922 - RUA DOS GIRASSOIS, 175	9046245 - RUA DOS GIRASSOIS, 195
9057719 - AV AGUA CLARA, 454COMÉRCIO	9057720 - AV AGUA CLARA, 454DERIV - RESIDENCIA
9059110 - RUA ARENAPOLIS, 405	9062542 - AV AGUA CLARA, 442
35774 - AV ALTO ARAGUAIA, 172PARTE A	35248 - AV ALTO ARAGUAIA, 260
35651 - AV ALTO ARAGUAIA, 296	35572 - AV ALTO ARAGUAIA, 320
35630 - AV ALTO ARAGUAIA, 330	35319 - AV ALTO ARAGUAIA, 430
35489 - AV ALTO ARAGUAIA, 460	35615 - AV ALTO ARAGUAIA, 548
587332 - AV ALTO ARAGUAIA, 646	35548 - AV ALTO ARAGUAIA, 670
35472 - AV AGUA CLARA, 96	35425 - AV AGUA CLARA, 144
35816 - AV AGUA CLARA, 192	587311 - AV AGUA CLARA, 204
35341 - AV AGUA CLARA, 222	35250 - AV AGUA CLARA, 250
35295 - AV AGUA CLARA, 382	35449 - AV AGUA CLARA, 394
35674 - RUA CORUMBA, 243	35781 - RUA CORUMBA, 281PARTE A
587466 - RUA CORUMBA, 399	589587 - RUA CORUMBA, 447
35362 - RUA CORUMBA, 471	35378 - RUA CORUMBA, 485
35716 - RUA CORUMBA, 524	35426 - RUA NAVIRAI, 135
35496 - RUA NAVIRAI, 152	35581 - RUA NAVIRAI, 171
9044761 - RUA NAVIRAI, 178	35506 - RUA NAVIRAI, 220
35324 - RUA NAVIRAI, 240	35758 - RUA NAVIRAI, 310
35383 - RUA NAVIRAI, 330	35464 - RUA NAVIRAI, 350
35794 - RUA NAVIRAI, 390	35718 - RUA NAVIRAI, 433
35421 - RUA NAVIRAI, 462	35298 - RUA NAVIRAI, 525
35665 - RUA BARRA DO GARCAS, 244	35505 - RUA BARRA DO GARCAS, 316
35795 - RUA BARRA DO GARCAS, 344	35329 - RUA BARRA DO GARCAS, 355
35610 - RUA BARRA DO GARCAS, 393	35392 - RUA BARRA DO GARCAS, 475
35611 - RUA BARRA DO GARCAS, 478	35468 - RUA BARRA DO GARCAS, 539
35326 - RUA BARRA DO GARCAS, 603	9048344 - RUA BARRA DO GARCAS, 635DERIV (631)
35677 - RUA BARRA DO GARCAS, 645	35676 - RUA BARRA DO GARCAS, 651
9046589 - RUA BARRA DO GARCAS, 657	9046590 - RUA BARRA DO GARCAS, 669
940431 - RUA BARRA DO GARCAS, 703	35308 - RUA AMAMBAL, 112
9055449 - RUA AMAMBAL, 128FUNDOS	35389 - RUA AMAMBAL, 141
9044837 - RUA AMAMBAL, 231DERIV. - FUNDOS	35296 - RUA AMAMBAL, 391
587435 - RUA AMAMBAL, 403DERIV	35493 - RUA AMAMBAL, 403
35649 - RUA AMAMBAL, 470	35765 - RUA AMAMBAL, 482



35469 - RUA AMAMBAI, 542	35540 - RUA ARENAPOLIS, 391
35843 - RUA ARENAPOLIS, 455	35494 - RUA ARENAPOLIS, 470
35331 - RUA BARRA DO GARCAS, 501ANT ARENAPOLIS, 501	9055523 - RUA CAARAPO, 345
35257 - AV RIO BRILHANTE, 429	35311 - AV RIO BRILHANTE, 569
35363 - AV RIO BRILHANTE, 599	35240 - AV RIO BRILHANTE, 762CASA
35401 - AV RIO BRILHANTE, 766	69494 - AV RIO BRILHANTE, 799
35429 - AV RIO BRILHANTE, 889	9041224 - RUA AQUIDAUANA, 17PARTE A
589978 - RUA AQUIDAUANA, 29	35523 - RUA AQUIDAUANA, 60
36011 - RUA AQUIDAUANA, 70	35594 - RUA AQUIDAUANA, 125
35660 - RUA AQUIDAUANA, 140	35624 - RUA AQUIDAUANA, 220
35374 - RUA AQUIDAUANA, 265	36017 - RUA AQUIDAUANA, 275
35849 - RUA AQUIDAUANA, 343	588632 - RUA AQUIDAUANA, 368
588655 - RUA AQUIDAUANA, 380	35246 - RUA AQUIDAUANA, 404
35370 - RUA AQUIDAUANA, 452	35614 - RUA AQUIDAUANA, 457
35577 - RUA AQUIDAUANA, 528	35618 - RUA AQUIDAUANA, 730
36053 - RUA CACERES, 553	35779 - RUA CACERES, 630
35484 - RUA CACERES, 641	35745 - RUA CACERES, 734
35828 - RUA CACERES, 870	35567 - RUA CACERES, 984
35521 - RUA CACERES, 1004	35473 - RUA CACERES, 1047
35283 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 170	589834 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 173
35356 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 180	35666 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 251
9047627 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 261	35507 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 271
35815 - RUA CAARAPO, 176	35814 - RUA CAARAPO, 205
35340 - RUA CAARAPO, 225	6061991 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 115
6061994 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 85	6061995 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 75
6061998 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 35	6062001 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 275
6062006 - RUA ANGELO GENOVES, 836	6062013 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 645
6062015 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 625	6062022 - RUA ANGELO GENOVES, 704
6062046 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 979	6062056 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 570
6062058 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 590	6062060 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 610
6062063 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 640	6062071 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 469
6062076 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 429	6062079 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 405
6062085 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 930	6062089 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 970
6062092 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 1000	6062105 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 525
6062107 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 505	6062116 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 429
6062119 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 405	6062127 - RUA ANGELO GENOVES, 598
6062131 - RUA ANGELO GENOVES, 630	6062133 - RUA ANGELO GENOVES, 646
6062134 - RUA ANGELO GENOVES, 654	6062136 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 883
6062139 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 859	6062140 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 851
6062149 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 779	6062151 - RUA WELLINGTON CELLI, 129
6062173 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 277	6062176 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 253
6062180 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 221	6062188 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 798
6062193 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 838	6062213 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 335
6062215 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 315	6062219 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 275
6062225 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 215	6062232 - RUA ANGELO GENOVES, 416
6062236 - RUA ANGELO GENOVES, 448	6062246 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 703
6062251 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 663	6062267 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 280
6062269 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 300	6062299 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 700
6062306 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 128	6062313 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 72
6062320 - RUA ANGELO GENOVES, 472	6062323 - RUA WELLINGTON CELLI, 55
6062324 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 368	6062331 - RUA WELLINGTON CELLI, 99
6062334 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 389	6062336 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 1152
6062338 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 228	6062343 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 97
6062345 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 73	6062350 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 384



9058288 - RUA SAO ROQUE, 62	9062595 - RUA DAS ORQUIDEAS, 430
56143 - RUA ROSA CRUZ, 430	590318 - RUA ROSA CRUZ, 928
56264 - RUA ROSA CRUZ, 930	56300 - RUA ROSA CRUZ, 950
587188 - RUA ROSA CRUZ, 2000POÇO	9046123 - RUA ALTEROSA, 187
9048290 - RUA ALTEROSA, 197	9048560 - RUA SAO ROQUE, 53
9041507 - RUA SAO ROQUE, 103	68727 - RUA SAO ROQUE, 149
9043755 - RUA SAO ROQUE, 264	9047854 - RUA SAO ROQUE, 294
9053622 - RUA SAO ROQUE, 294 FUNDOS	587348 - RUA RANCHARIA, 245
68108 - RUA RANCHARIA, 295	68101 - RUA RANCHARIA, 325
68725 - RUA RANCHARIA, 335	68104 - RUA RANCHARIA, 345
68731 - RUA RANCHARIA, 365	9047554 - RUA RANCHARIA, 375
9048512 - RUA RANCHARIA, 390ANT 400	68735 - RUA RANCHARIA, 395
9041972 - RUA RANCHARIA, 400ANT 390	9058235 - AV CABO FRIO, 143
9057934 - RUA DOS LIRIOS, 179ANT 310	

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6508/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI ME - A ESCOLAR MÓVEIS, CNPJ: 14.875.051/0001-71 visando à AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF COM 10 DIVISÕES INTERNAS, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 25 de setembro de 2023  
MARCO ANTONIO MACHADO  
Superintendente

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3980/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO 24 HORAS, VIA COMUNICAÇÃO POR "CHIP GPRS", SEM O APOIO DE VEÍCULO DE PATRULHA, E COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS INCLUSOS, EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, ALMOXARIFADO, SEDE ADMINISTRATIVA E DEMAIS UNIDADES - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: LUIS ROGERIO CURY VALENTIN - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57, IV da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscientos e vinte reais) para os próximos 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 25/09/2023 conforme processo administrativo nº 6714/2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEOLOGIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO NO AQUIFERO GUARANI, COM 760 METROS, INTEIRAMENTE REVESTIDO, INCLUINDO-SE O TAPONAMENTO DO POÇO PROFUNDO DENOMINADO UC3, NA CIDADE DE CATANDUVA/SP, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 07/11/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 26 de setembro de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**Homologação / Adjudicação**



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE PINTURA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES DE PROPRIEDADE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2023, ADJUDICA o presente certame, em favor das empresas SUL BRASIL SERVIÇOS DE PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA (LOTE 7); MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME (LOTES 2, 4, 5 e 6); BOARETO E RUIZ LTDA ME (LOTES 1 e 3) por terem cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - THIAGO DA SILVA BEDIN - Pregoeiro designado.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE PINTURA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES DE PROPRIEDADE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: SUL BRASIL SERVIÇOS DE PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA (LOTE 7) - VALOR R\$ 19.187,00 (dezenove mil e cento e oitenta e sete reais); MORAES E GUEDES TINTAS LTDA ME (LOTES 2, 4, 5 e 6) - VALOR R\$ 57.706,50 (cinquenta e sete mil e setecentos e seis reais e cinquenta centavos); BOARETO E RUIZ LTDA ME (LOTES 1 e 3) - VALOR R\$ 17.198,00 (dezessete mil e cento e noventa e oito reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**Sessão Deserta**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**  
**AVISO DE SESSÃO DESERTA/FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE TANQUE PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS MOTO GERADORES INSTALADOS NA ETE E EEBB DE CATANDUVA, ATRAVÉS DE EMPRESA TRR, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o LOTE 1 do referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade e ENCERRAR o LOTE 2 do referido processo licitatório como DESERTO por motivo de não acudirem interessados. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
**Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 105, de 26 de Setembro de 2023 – Exonera, a pedido, a Sra. Beatriz Rodrigues da Silva, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 02/10/2023.

Câmara Municipal de Catanduva, em 26 de Setembro de 2023.

**MARQUINHOS FERREIRA**  
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

**DIEGO ARTHUR BORGES**  
Secretário de Administração



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Relatório de Gestão Fiscal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA - LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
**RGF- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**

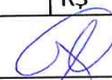
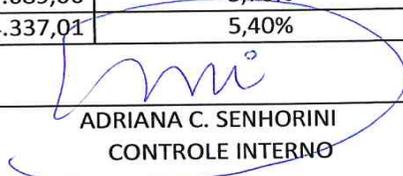
2º QUADRIMESTRE 2.023												R\$ CENTAVOS	
RGF- ANEXO I (LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "a")													
EVOLUÇÃO DA DESPESA EXECUTADO COM PESSOAL NOS ULTIMOS DOZE MESES													
	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	total (12 meses) (a)
<b>DESPESAS COM PESSOAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	563746,36	480483,95	541958,31	903273,09	640902,69	675608,15	784669,26	760570,79	774842,13	836668,32	881683,35	732507,84	8576914,24
PESSOAL ATIVO	501765,97	418503,56	479977,92	779312,31	568062,07	602767,53	697326,94	681845,36	696116,7	749918,43	768958,63	757774,6	7702330,02
Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Ativo	414948,91	393415,54	393083,01	638960,03	497186,98	497910,92	577985,28	552123,88	570974,5	615577,7	674518,75	631869,97	6458555,47
Obrigações Patronais	86817,06	25088,02	86894,91	140352,28	104856,61	104856,61	119341,66	129721,48	125142,2	134340,73	94439,88	125904,63	1277756,07
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	61980,39	61980,39	61980,39	123960,78	72840,62	72840,62	87342,32	78725,43	78725,43	86749,89	54699,28	-54699,28	787126,26
Aposentadorias, Reservas e Reformas	61980,39	61980,39	61980,39	123960,78	72840,62	72840,62	87342,32	78725,43	78725,43	86749,89	54699,28	-54699,28	787126,26
Pensões													0
Outras despesas de Pessoal decorrentes de													0
de Contrato de terceirização ou de contra-													0
tação de forma indireta(§ 1 do art. 18 LRF)											58025,44	29432,52	0
Despesas Exercícios anteriores											0		0
Despesas com pessoal não executadas Orçamentariamente											58025,44	29432,52	87457,96
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58025,44	29432,52	87457,96
Indenizações por Demissões e Incentivos a Demissão Voluntária													0
Decorrentes de decisão Judicial de período anterior ao da Apuração											58025,44	29432,52	87457,96
Despesas Exercícios anteriores de período anterior ao período de Apuração													0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	563746,36	480483,95	541958,31	903273,09	640902,69	675608,15	784669,26	760570,79	774842,13	836668,32	823657,91	703075,32	8489456,28

## DESPESAS DE PESSOAL INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO PERÍODO

Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Ativo	R\$	42.506,80
Obrigações Patronais (pessoal Ativo)	R\$	93.047,22



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA - LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
**RGF- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**

2º QUADRIMESTRE 2.023		R\$ CENTAVOS	
RGF- ANEXO I (LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "a")			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL (IV)		R\$ 603.401.011,45	
(-) transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§1, art. 166 da CF)		R\$ 6.283.659,50	
(-) transferências obrigatórias da União relativas as emendas bancadas (VI) (§16, art. 166 da CF)		R\$ -	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV -V)		R\$ 597.117.351,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP (VII) = ( IIIa+ IIIb)/RCL		R\$ 8.625.010,30	1,44%
LIMITE MÁXIMO (VIII) ( incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		R\$ 35.827.041,12	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 *VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		R\$ 34.035.689,06	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) =(0,90*VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		R\$ 32.244.337,01	5,40%
 MARQUINHOS FERREIRA PRESIDENTE		 ADEMIR GAGLIANO TESOUREIRO INTERINO	
		 ALCILENE A. CORRÊA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	
		 ADRIANA C. SENHORINI CONTROLE INTERNO	

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

072/2023	<b>LUIZ GUSTAVO CASADANTE</b>	318.***.***-04
072-2023	<b>MAYRA KISSI CARMOZINO</b>	389.***.***-10
072/2023	<b>ELTON RODRIGO DA SILVA</b>	384.***.***-83
072/2023	<b>THIAGO GARCIA CARDOSO</b>	327.***.***-10
072/2023	<b>VALDIR LOPES DOS SANTOS</b>	133.***.***-76
072/2023	<b>JOSÉ ROBERTO ROCCHI</b>	025.***.***-74
072/2023	<b>ISRAEL MARTINS DA SILVA</b>	251.***.***-93
072/2023	<b>RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA</b>	172.***.***-71
072/2023	<b>WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR</b>	304.***.***-06
072/2023	<b>DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA</b>	420.***.***-50
072/2023	<b>RICARDO RODRIGO GOMES CARDOSO</b>	216.***.***-06
072/2023	<b>LUCIO JESUS LIMA</b>	091.***.***-73
072/2023	<b>RANGEL EDSON MORCELLI</b>	220.***.***-03
072/2023	<b>ULISSES BRAZ FRANCO</b>	098.***.***-42
072/2023	<b>LEANDRO CESAR FERREIRA</b>	213.***.***-03
072/2023	<b>ALEXANDRE CALDEIRA</b>	111.***.***-10
072/2023	<b>FÁBIO WILSON LIMA</b>	102.***.***-56
072/2023	<b>LUIS DONIZETI COTRIM DE LIMA</b>	106.***.***-59
072/2023	<b>PAULO HIROYUKI KUROKAWA</b>	226.***.***-12
072/2023	<b>VALCIR PAULO DE OLIVEIRA</b>	202.***.***-02
072/2023	<b>LUCIMARA DO PRADO MARIA</b>	184.***.***-23
072/2023	<b>PAULO RICARDO MARTINS</b>	398.***.***-71
073/2023	<b>ELAINE CRISTINA POZZETTI</b>	287.***.***-59

Catanduva - SP, 26 de setembro de 2023.